Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes Sr. GILBERTO BARCZAK e s/m Sra. VILMA APARECIDA DO CANTO BARCZAK, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 04 de Março de 2.011, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nºs 08, na matrícula nº 12.612, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A., detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 237.003 de 11/05/2021, no livro 1-U de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 31 de maio de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos OFICIAL – Aguinaldo Miguel de Souza – Analiza Antonia Marchetto – Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva – Escreventes Juramentados – Comarca de UMUARAMA - PR

Folha 1

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021.

O MUNICÍPIO de **CRUZEIRO DO OESTE**, torna público que às 09:00 horas do dia 18/06/2021, na site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	370.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , das 08:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 31 de maio de 2021.

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2021.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ANIZIA DALOLIO DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.444.663-7, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogam a disposições em contrário e em especial a Portaria de nº285/2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de junho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2021.
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor VERÍSSIMO ORLANDI GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.008.337-0, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo vigente do país, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º - Revogam a disposições em contrário e em especial a Portaria de nº154/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de junho de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 008/2021
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno desta casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., no dia 04 de Junho de 2021, em decorrência da comemoração do dia santo de Corpus Christi, dia 03 de Junho de 2021.
Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de junho de 2021.
JANETE APª. FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
Pregão Presencial N.º 34/2021
DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço por LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.243.900,28(um milhão, duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 01 de junho de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 017/2021
SÚMULA: Altera temporariamente o horário de início das Sessões Ordinárias e prevê outras providências no âmbito da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR.
CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Alto Piquiri;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº. 1469/2021 de 25/05/2021 pela Administração do Município de Alto Piquiri, que restringe no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, a circulação em espaço e vias públicas;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., terão início às 18 horas, da segunda-feira, devendo se encerrar, impreterivelmente antes das 20 horas, enquanto perdurar a restrição provisória de circulação imposta pelo Município de Alto Piquiri-PR, através do Decreto Municipal nº 1463/2021 de 18/05/2021.
Art. 2º - As sessões extraordinárias, cujas matérias a serem tratadas sejam efetivamente de urgências, poderão ser convocadas, desde que tomadas as medidas de precaução para se evitar a contaminação e proliferação do vírus Covid-19.
Art. 3º - Fica suspensa a presença de público nas sessões ordinárias e extraordinárias.
Art. 4º - Ficam suspensas as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos, inclusive o uso do Plenário por terceiros.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada pela Presidência a qualquer tempo.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês junho de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado à licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 035/2021 - Pregão Presencial nº 026/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA – CNPJ 75.985.879/0001-77.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RETÍFICA EM RETROESCAVADEIRA – MOD. CAT 416 - MOTOR PERKINS – MOD. 11040 C – 04 CIL. - DIESEL, PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 01 de Junho de 2021.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2021
b) Licitação Nrº : 47/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/05/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de Cinquenta e seis camisetas.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.063. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HIROSE & ALMEIDA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.379.450/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 28 de Maio de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2021
b) Licitação Nrº : 9/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de profissional para prestar serviços na área de Tec-nico de Enfermagem em caráter de urgência.
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) JULIANA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR inscrito no CNPJ/CPF Nº 082.887.179-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.542,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de Maio de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2021
b) Licitação Nrº : 11/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de profissional para prestar serviços na área de Tec-nico de Enfermagem em caráter de urgência.
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 043.514.319-03 no valor total dos itens venci-dos de R$ 10.542,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de maio de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 10/2021
b) Licitação Nrº : 6/2021
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para execução de pavimentação asfálti-ca de vias urbanas
Sendo: Execução de Pavimentação Asfáltica nos seguintes tre-chos: Rua Santa Catarina entre a Av. Alagoas e R. Atleta Ademar Ferreira - Rua Minas Gerais entre Av. Guilherme Rigolon e Av. Goiás.
f) Dotação Orçamentaria:
15.451.0030.1.032. - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS
15.451.0030.1.032. - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS
15.451.0030.1.032. - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA - VIAS URBANAS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.514.870/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 150.141,13 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de Maio de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 14/2021
b) Licitação Nrº : 11/2021
c) Modalidade : Tomada de Preços
d) Data Homologação : 31/05/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica em diversas ruas do município, indicada em croquis básicos em anexo
f) Dotação Orçamentaria:
25.752.0031.2.029. - MANUTENCAO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.444.001/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 970.809,75 (novecentos e setenta mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de Maio de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Recurso através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica e asfalto ensacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme Termo de Referência ANEXO I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min. do dia 02/06/2021 às 07h50min. do dia 15/06/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h51min. às 07:59 horas do dia 15/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 15/06/2021. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri, 01 de junho de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.137/2017, decorrente de PREGÃO n°25/2017 de Contratação de uma empresa habilitada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para formação e capacitação de profissionais que atuam na concepção, planejamento e execução da política pública da Assistência Social – SUAS deste Município de Alto Piquiri - Pr, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.327.918/0001-42, neste ato representada por **ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO,** portador do RG n° 6.037.908-4, portador do CPF sob n° 794.464.349-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2022. Fica aditivado o prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:173.279.180-00142

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO
RG:6.037.908-4
CPF:794.464.349-04
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.137/2017, decorrente de PREGÃO n° 25/2017 de Contratação de uma empresa habilitada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para formação e capacitação de profissionais que atuam na concepção, planejamento e execução da política pública da Assistência Social – SUAS deste Município de Alto Piquiri - Pr, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.327.918/0001-42, neste ato representada por **ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO,** portador do RG n° 6.037.908-4, portador do CPF sob n° 794.464.349-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 32.082,84 (trinta e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Fica aditado o valor do presente contrato, sem reajuste no valor mensal, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:173.279.180-00142

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO
RG:6.037.908-4
CPF:794.464.349-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1476/2021, de 01/06/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$5,00 (cinco reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 593/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$5,00 (cinco reais)

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
514 - 3.3.90.93.00.00 - 854 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,43
515 - 3.3.90.93.00.00 - 854 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,57
Total Suplementação:	**5,00**

Art. 2º Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4,57
Total:	**4,57**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3854 CONVÊNIO 37/19 - INFRAESTRUTURA URBANA - SEDU - Exercícios Anteriores	0,43
Total:	**0,43**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1477/2021, de 01/06/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
158 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
343 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total:	**250.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
149 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
179 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
346 - 3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total:	**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 593/2021, de 01 de Junho de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$5,00 (cinco reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$5,00 (cinco reais)

Suplementação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.249. INFRAESTRUTURA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONV. 37/19-SEDU	
514 - 3.3.90.93.00.00 - 854 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,43
515 - 3.3.90.93.00.00 - 854 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,57
Total Suplementação:	**5,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4,57
Total:	**4,57**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3854 CONVÊNIO 37/19 - INFRAESTRUTURA URBANA - SEDU - Exercícios Anteriores	0,43
Total:	**0,43**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MIMOSA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 04.708.593/0001-04 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de Produtos de Carne não Integrados ao Abate a ser implantada na Rua Justino Faleiros Pimenta, nº 1000, Parque Residencial Viena III, Umuarama-PR.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1449/2021, de 12/05/2021
SÚMULA:HomologaProgressãonaCarreiraporavanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA	ATUAL CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	ALDA CANDIDA RICARDO FERNANDES	6092	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
2	ALZIRA PORTO COLHADO	18120	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
3	ARLETE LUIZ BARBOSA	18104	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
4	AVELINA MARIA MONTEIRO	15717	01/02/2020	POS-C13	POS-C14
5	AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
6	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	17795	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
7	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	7030	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
8	CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	15652	01/02/2020	POS-C13	POS-C14
9	CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	18082	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
10	CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
11	DANGELA DA SILVA	18090	01/02/2020	POS-C09	POS-C10
12	DELARIA SPARAPAN	18848	01/02/2020	POS-C06	POS-C07
13	ELAINE APARECIDA ZANCAN SILVA	15598	01/02/2020	POS-C13	POS-C14
14	ELIANA COLHADO LACAVA DA SILVA	6084	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
15	ELIANA PINHEIRO DOS SANTOS	6122	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
16	ELIZANGELA RODRIGUES	17221	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
17	ERICA BERALDO DA SILVA	13900	01/02/2020	POS-C13	POS-C14
18	FABIANA LUCILIA ROSA REYES	17256	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
19	JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
20	JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	17361	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
21	JOSIANE CASTORINA DA SILVA	13935	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
22	KEILA MOREIRA MANCINI	18481	01/02/2020	POS-C08	POS-C09
23	LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
24	LUCIA MARIA GRASIERI	18066	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
25	MARGARETH DE MATOS MARCHIORO	2364	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
26	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	01/02/2020	POS-C12	POS-C13
27	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
28	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
29	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
30	NEUSA APARECIDA DA MATA	5762	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
31	NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
32	REGINA MARIA DOS SANTOS	7390	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
33	REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
34	ROSA AMELIA RUBINO LAHOS BORGES	3069	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
35	ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	01/02/2020	POS-C07	POS-C08
36	SUELI APARECIDA SIMÕES PEDRO MORO	1821	01/02/2020	POS-C14	POS-C15
37	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	01/02/2020	POS-C11	POS-C12
38	VERA LUCIA PINTO TRISTÃO	17272	05/05/2020	POS-C11	POS-C12
39	ZENAIDE CAMPOS DE ANDRADE	5525	01/02/2020	POS-C14	POS-C15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2020.
Alto Piquiri, 12 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1450/2021, de 12/05/2021
SÚMULA:HomologaProgressãonaCarreiraporavanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA	ATUAL CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	ADRIANA MENDES PINHEIRO	22381	01/02/2021	POS-C02	POS-C03
2	ANDREIA ALVES GUILLEN	22403	01/02/2021	POS-C02	POS-C03
3	CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	22411	01/02/2021	MAG-A02	MAG-A03
4	DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	22373	01/02/2021	POS-C02	POS-C03
5	VALDECI APARECIDA CARDOSO DIAS	22420	01/02/2021	POS-C02	POS-C03
6	VANDERLEIA CRISTINA MILITÃO DA COSTA	22365	01/02/2021	POS-C02	POS-C03
7	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	22390	01/02/2021	POS-C02	POS-C03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.
Alto Piquiri, 12 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1451/2021, de 12/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA	ATUAL CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO HORIZONTAL
1	ADRIANA RODRIGUES SPANSERKI	22438	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
2	CAROLINE DA SILVA BARBOSA	22497	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
3	CLEUSA DIONISIO DE FRANÇA	22519	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
4	CRISTIANA CELESTINO DA SILVA CAETANO	16667	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
5	JULIANA SANTOS DA SILVA	22543	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
6	LUCIANA DA SILVA LEITE	22462	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
7	MARIA BETANIA SOARES DA SILVA PACHECO	22470	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
8	MARIA ELOIZA BAZANELA LINS	22454	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
9	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	22446	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
10	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	22500	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
11	SUSIMARA RONDIS	22489	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03
12	TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	01/02/2021	PREI-C02	PREI-C03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2021.
Alto Piquiri, 12 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1452/2021, de 12/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIAAPOS AVANÇO HORIZONTAL
1	NOEMY SILENE BALAROTTI	21814	12/11/2020	PREI-C02	PREI-C03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de novembro de 2020.
Alto Piquiri, 12 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1453/2021, de 13/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por Avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11,12,17 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

Nº	NOME	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
1	ADÃO PEREIRA DA SILVA	3735	GOO-B50	GOO-B52
2	ADELAZIR MOTA MONTEIRO	19828	GOO-A07	GOO-A09
3	ADELINO TECILLA	16187	GOO-B38	GOO-B39
4	ADRIANA BRASIL DE OLIVEIRA	1104	GOO-B38	GOO-B40
5	ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	GOP-B137	GOP-B139
6	ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS	18384	GOO-B31	GOO-B33
7	ANDREA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	17183	GOO-B14	GOO-B16
8	ANTENOR CRUZ DA SILVA	18350	GOP-B137	GOP-B139
9	AVELINO OLIVEIRA DA COSTA	14125	GOO-B41	GOO-B42
10	BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	21342	GOP-B065	GOP-B067
11	BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	GOP-B051	GOP-B053
12	BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	GOP-B056	GOP-B058
13	CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	GOP-B056	GOP-B058
14	CLAUDEMIR BORGES	14540	GOO-B50	GOO-B52
15	CLAUDIA CAMBUÍ DA SILVA DE ALMEIDA	3964	GOA-D027	GOA-D029
16	CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18287	GOP-B056	GOP-B058
17	DANIELA ROSA	15555	GOP-B017	GOP-B019
18	DENILSON BAPTISTA CABRAL	18651	GOO-B11	GOO-B13
19	DIRCE JOSEFA DA SILVA	16659	GOO-B15	GOO-B17
20	EDAILTON DIONIZIO SANCHES	15954	GOO-A18	GOO-A20
21	EDITH MATTOS DE LIMA	16268	GOO-A17	GOO-A19
22	EDSON BARBIERI	17442	GOP-A080	GOP-A082
23	EDSON PINHEIRO COELHO	14672	GOO-A20	GOO-A22
24	ELIANA GRASIERI BRANDÃO	14320	GOA-C011	GOA-C013
25	ELIO MARTINS	19291	GOO-A28	GOO-A30
26	ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES	18953	GOO-A11	GOO-A13
27	ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA MANTOVANI	15253	GOO-B14	GOO-B16
28	ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	GOA-A022	GOA-A024
29	EUNICE IGNÁCIO DA SILVA	4120	GOO-D32	GOO-D34
30	FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	20060	GOA-A067	GOA-A069
31	FABIANA ORLANDINE FERREIRA MALTEMPI	19313	GOO-B08	GOO-B10
32	FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	GOA-A041	GOA-A043
33	FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS	17701	GOA-A040	GOA-A042
34	FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	19305	GOO-B28	GOO-B29
35	FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	GOA-A040	GOA-A042
35	FLAVIO CASTILHO RICO	18155	GOO-B31	GOO-B33
36	FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	GOA-C017	GOA-C019
37	FRANCISCA DA SILVA	6840	GOO-A29	GOO-A30
38	GESSÉ ALVES DE SOUZA	17930	GOA-A040	GOA-A041
39	GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	GOO-C39	GOO-C41
40	HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA	20036	GOO-A27	GOO-A29
41	HUMBERTO RIBEIRO DE ALENCAR	3581	GOO-A30	GOO-A32
42	IONI FURLAN CANDIDO	18988	GOO-A11	GOO-A13
43	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	GOP-B041	GOP-B043
44	ISLEIDE SALLES DE CENNE	18163	GOO-B12	GOO-B14
45	IVÃ DE ANDRADE	16276	GOO-B47	GOO-B49
46	IVAIR CECILIO	7072	GOO-A58	GOO-A60
47	IVONE BATISTA	16969	GOA-A017	GOA-A019
48	IVONETE APARECIDA FURLAN	19046	GOO-A11	GOO-A13
49	IVONETE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	14664	GOO-A20	GOO-A22
50	JANDIRA PEREIRA BEZERRA	14087	GOA-A023	GOA-A025
51	JANETE APARECIDA FRISON	5681	GOO-B31	GOO-B32
52	JOÃO APARECIDO RODRIGUES DO COUTO	14575	GOO-A20	GOO-A22
53	JOÃO PAULO RAMOS	20044	GOO-B27	GOO-B28
54	JOÃO SOARES RICARDO	16403	GOO-A36	GOO-A38
55	JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA	17922	GOA-A040	GOA-A042
56	JOSÉ DÉCIO	14168	GOO-A21	GOO-A23
57	JOSÉ FERNANDES MOREIRA	5622	GOO-A29	GOO-A31
58	JOSÉ PEREIRA	1066	GOO-A34	GOO-A36
59	JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOSA	14273	GOO-B40	GOO-B42
60	JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	GOA-A025	GOA-A027
61	JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	GOA-A040	GOA-A042
62	JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	GOO-B07	GOO-B09
63	JULIANA DA SILVA	18368	GOO-B12	GOO-B14
64	JURACI LOPES DA SILVA	14419	GOO-B40	GOO-B41
65	JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	GOO-B12	GOO-B14
66	JURANDIR DA SILVA PINTO	16497	GOO-A17	GOO-A19
67	LAÉRCIO DE SOUZA OMODEI	4022	GOO-A50	GOO-A52
68	LEIA GIROTO	17760	GOO-B21	GOO-B23
69	LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	GOO-A28	GOO-A30
70	LINDINALVA REIS DOS SANTOS	14338	GOO-A21	GOO-A23
71	LUCIANA BORGES SEVERINO	17590	GOA-A041	GOA-A043
72	LUIZ CARLOS BORGES	14621	GOO-A40	GOO-A42
73	LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	GOO-B40	GOO-B42
74	LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	GOO-A21	GOO-A23
75	LUIZ PUZIOL NETO	14206	GOO-B41	GOO-B43
76	MAERCIO APARECIDO DA SILVA	16390	GOO-B36	GOO-B38
77	MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ	17817	GOO-A13	GOO-A15
78	MARCOS ANTONIO COLIS	8176	GOP-B137	GOP-B139
79	MARCOS DE JESUS	18040	GOA-C014	GOA-C016
80	MARIA ALVES DE LIMA	14001	GOO-A21	GOO-A23
81	MARIA ANDREA CATELAN FABRE	15571	GOP-B019	GOP-B21
82	MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	GOO-B21	GOO-B23
83	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16322	GOO-B17	GOO-B19
84	MARIA APARECIDA DE SOUZA	18210	GOA-C012	GOA-C013
85	MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	19054	GOO-A11	GOO-A13
86	MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	GOO-A14	GOO-A16
87	MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	GOO-B11	GOO-B13
88	MARIA DE FATIMA ABREU	14923	GOO-B20	GOO-B22
89	MARIA DO CARMO MORAES GONÇALVES NETO	19437	GOA-B035	GOA-B037
90	MARIA ELENA EICHINGER MARTINS	17876	GOA-A014	GOA-A016
91	MARIA EUNICE BEZERRA	7129	GOO-B28	GOO-B30
92	MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	GOO-A13	GOO-A15
93	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FURLAN	18929	GOO-D11	GOO-D13
94	MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	GOO-A30	GOO-A32
95	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	GOA-A039	GOA-A041
96	MARTA RICHTER CABRAL	16195	GOP-B142	GOP-B144
97	MAURO SÉRGIO COLHADO	14290	GOO-A40	GOO-A41
98	MAYKON JOSÉ GIACOMELLI FERREIRA	20079	GOP-B133	GOP-B135
99	NEIDE VINDOURA	16152	GOO-C18	GOO-C20
100	NELSON UBIRAJARA E SILVA	4227	GOO-B50	GOO-B51
101	NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	GOO-D21	GOO-D23
102	NILTON APARECIDO SOARES	17850	GOO-A13	GOO-A14
103	NILTON BEZERRA DA SILVA	20648	GOO-A26	GOO-A28
104	NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	GOO-B11	GOO-B13
105	OSMAR LOPES DA SILVA	14141	GOO-B41	GOO-B43
106	PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	GOP-B068	GOP-B070
107	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	GOA-C014	GOA-C016
108	PATRICIA FERNANDA ROMÃO DA SILVA	18244	GOA-B039	GOA-B041
109	PAULO CESAR DILELLI	16535	GOA-C056	GOA-C057
110	PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	GOP-B054	GOP-B056
111	REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	GOO-B46	GOO-B48
112	RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	GOO-B37	GOO-B39
113	RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR	6785	GOO-A29	GOO-A31
114	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	GOO-D08	GOO-D10
115	ROSANA NERES DE OLIVEIRA	14460	GOO-B23	GOO-B25
116	ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPERTI	13943	GOO-B24	GOO-B26
117	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	GOO-B17	GOO-B19
118	RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	GOA-A014	GOA-A016
119	SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	GOO-B07	GOO-B09
120	SANDRA REGINA GONÇALVES	14109	GOA-C023	GOA-C025
121	SANDRA REGINA PUZIOL	17582	GOA-C041	GOA-C043
122	SHIRLENE ALVES DONDA	4065	GOA-C031	GOA-C033
123	SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	GOO-A13	GOO-A15
124	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	15890	GOO-B38	GOO-B40
125	VALDENICE LUCIO DE BARROS ROMANO	16160	GOO-A18	GOO-A19
126	VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS	14150	GOO-B40	GOO-B42
127	VERONICE LORENZONI	16071	GOP-A093	GOP-A095
128	VILMA FURLAN ALVES	16446	GOO-A17	GOO-A19
129	VIVIANE COSTA VIEIRA	19712	GOA-B067	GOA-B069
130	VIVIANE CRISTINA MOURA	16047	GOP-B017	GOP-B019
131	VIVIANE CRUZ DAVID	17990	GOO-C46	GOO-C48

Art. 2º O Avanço Vertical relacionado acima é referente a progressão vertical de Abril de 2020 e Abril de 2021 dos servidores que a eles tem direito em conformidade com os critérios da Lei Municipal 28/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de abril de 2020 e 01 de abril de 2021.
Alto Piquiri, 13 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 62/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: FAUEZI DARAB,
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10,e a CONTRATADA o senhor FAUEZI DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporã – Pr, portador do RG nº 1.699.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72, doravante denominado LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 53/2017, Dispensa nº 10/2017.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da– Clausula Segunda:- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por igual período o respectivo contrato, sendo de 31 de março de 2021 a 05 de outubro de 2021. Pelo mesmo valor mensal de R$ 1.182,00(um mil e cento e oitenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 31 de março de 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
FAUEZI DARAB
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 035/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 015/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 015/2021, de 28 de abril de 2021e homologado pelo Edital nº 026/2021, de 20 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 015/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 02 a 07 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIF.
03	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15	2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 101/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: EXONERA JOÃO LUIS SOBRAL DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor JOÃO LUIS SOBRAL, inscrito na CI/RG sob nº 3.761.334-7 SSP/PR e CPF sob nº 492.884.079-87, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 31 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
438 4.4.90.52.00.00 207 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE................................. 12.400,00
Total Suplementação . . . . R$ 12.400,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:

Fonte	Descrição	Valor
207 (207))	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 361/2021	12.400,00

Total . . . . R$ 12.400,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 061/2021, Dispensa por Limite n.º 013/2021, cuja finalidade, consiste em contratar os serviços de uma empresa de assessoramento para realização de um Processo Seletivo Simplificado, no município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços de especializados para a realização de um Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidores em caráter temporário, para o preenchimento de vagas com déficit de profissionais, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS).
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor máximo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) fixos e irreajustáveis.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Dezembro de 2021, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Junho de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante CLAUDEMIR ROSSI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante DANIELA BROILO ZANDAVALLI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 58.347,50 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante LUCAS ANDRE BERGAMIN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 034/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e UMUTORNO TORNEARIA LTDA. – CNPJ 80.398.456/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (ESTEIRA PARA ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS) PARA A UVR DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
KALISBALT DAVID MADEIRO
UMUTORNO TORNEARIA LTDA. – CNPJ 80.398.456/0001-90
01/06/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 108/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO CONSELHEIRO RONY CLEY CAMPOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 84/2021, no dia 17 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021, ao Sr. RONY CLEY CAMPOS, inscrito na CI/RG sob n.º 9.588.452-0/PR e CPF sob nº 071.477.499-52, ocupante do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2021, de 01/06/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
DIRCE JOSEFA DA SILVA	2016/2017	02/06/2021 Á 11/06/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1456/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRÍCULA	AVANÇO A PARTIR DE:	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
1	CARINA JEISIBEL ANTUNES DOS SANTOS DE ALENCAR	16624	11/09/2020	GOO-B10	GOO-B11
2	JANAINA DIAS CARDOSO	19011	01/09/2020	GOO-B11	GOO-B12
3	MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO	21725	21/09/2020	GOO-B35	GOO-B36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data de avanço.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1457/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	DENISE RODRIGUES CAVALCANTE	21733	01/10/2020	GOP-B011	GOP-B012
2	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MANTOVANI	18937	09/10/2020	GOO-A11	GOO-A12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da respectiva data de avanço.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1458/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL
1	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	01/11/2020	GOP-B055	GOP-B056
2	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	01/11/2020	GOP-B125	GOP-B126
3	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	10/11/2020	GOA-A019	GOA-A020
4	CARLA DIONISIO BINOTTO	21784	10/11/2020	GOA-C019	GOA-C020
5	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	10/11/2020	GOA-A019	GOA-A020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data de avanço.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1459/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:
N
NOME
MATRICULA
AVANÇO A PARTIR DE CLASSE E REFERENCIA
ATUAL CLASSE E REFERENCIA
APÓS AVANÇO VERTICAL

1	ANIÊLE SARAIVA	21997	01/12/2020	GOO-C39	GOO-C40
2	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	22071	04/12/2020	GOP-B071	GOP-B072
3	TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	22080	21/12/2020	GOA-C065	GOA-C066

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir das respectivas datas de avanço.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1460/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
1	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS	22276	19/01/2021	GOO-C05	GOO-C06
2	EDUARDO DOS SANTOS	22209	10/01/2021	GOO-B34	GOO-B35
3	FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	21113	11/01/2021	GOP-B050	GOP-B051
4	JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	07/01/2021	GOA-B007	GOA-B008
5	NILTON CESAR JOÃO JOBI	22233	17/01/2021	GOA-C007	GOA-C008
6	ROSALINO APARECIDO PIOLA	22195	10/01/2021	GOO-B24	GOO-B25
7	ROSANA ALVES BUENO	22306	25/01/2021	GOO-A05	GOO-A06
8	ROSIMEIRE DA COSTA GUEDES BORGES	22284	19/01/2021	GOO-A05	GOO-A06
9	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	22241	17/01/2021	GOO-B05	GOO-B06
10	SIMONE DA SILVA BRUNO	21121	11/01/2021	GOA-A033	GOA-A034
11	DJEIME LEMES DA SILVA COSTA	22322	01/02/2021	GOO-A05	GOO-A06
12	ELIZA SOARES DA SILVA	22330	01/02/2021	GOA-C018	GOA-C019
13	VERA LUCIA SOARES BRITO	22314	01/02/2021	GOA-B005	GOA-B006

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir das respectivas datas de avanço.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1461/2021, de 17/05/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE CLASSE E	REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
1	LAÉRCIO JOSÉ DE PAULO	5576	01/04/2021	GOO-A29	GOO-A30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2021.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1475/2021, de 01/06/2021
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
1	ADRIANO PRETO	184	02/05/2021	GOP-A189	GOP-A190
2	ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	11/06/2020	GOO-B04	GOO-B05
3	ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	11/06/2021	GOO-B05	GOO-B06
4	ANA PAULA DA SILVA MATIAS	82	11/08/2020	GOO-B38	GOO-B39
5	ANA PAULA MORO	22217	04/05/2020	GOA-A018	GOA-A019
6	ANA PAULA MORO	22217	04/05/2021	GOA-A019	GOA-A020
7	ANGELO VICENTE TAMBORELLI TORRE	83	01/10/2020	GOP-B189	GOP-B190
8	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2020	GOP-B082	GOP-B083
9	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2021	GOP-B083	GOP-B084
10	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA	21822	26/11/2020	GOP-B049	GOP-B050
11	DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	53	16/03/2020	GOO-B38	GOO-B39
12	DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	53	16/03/2021	GOO-C39	GOO-C40
13	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	21962	24/11/2020	GOA-C007	GOA-C008
14	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2020	GOO- A04	GOO -A05
15	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2021	GOO-B05	GOO-B06
16	FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	14/07/2020	GOO-C26	GOO-C27
17	LETICIA FEDERLE DOS PASSOS	106	01/02/2021	GOP-B048	GOP-B049
18	MARCELO ALVES DA SILVA	179	28/03/2021	GOO-A04	GOO-A05
19	MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	19/03/2020	GOO-B04	GOO-B05
20	MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	19/03/2021	GOO-B05	GOO-B06
21	NAYARA DOS SANTOS				
COUTO 105		23/01/2021	GOO-B04	GOO-B05	
22	REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	12/11/2020	GOO-D04	GOO-D05
23	ROBSON MAGALHÃES JORGE	68	01/06/2020	GOA-A064	GOA-A065
24	ROBSON MAGALHÃES JORGE	68	01/06/2021	GOA-A065	GOA-A066
25	SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	12/09/2020	GOP-B038	GOP-B039
26	SILVANA MARCELINO	64	25/04/2020	GOA- A064	GOA- B065
27	SILVANA MARCELINO	64	25/04/2021	GOA-C065	GOA-C066
28	SILVIA MAGALHÃES LOPES	88	11/10/2020	GOO-B04	GOO-B05

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 22.033,40 (vinte e dois mil trinta e três reais e quarenta centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante MILENA DRAMBOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: A.G.KIENEN & CIA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 63.084,50 (sessenta e três mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ADEMIR GERALDO KIENEN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 24.380,40 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ANACLETO FERRARI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 73.720,00 (setenta e três mil setecentos e vinte reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante MARCO BOSONI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 75.045,00 (setenta e cinco mil quarenta e cinco reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 26.020,20 (vinte e seis mil vinte reais e vinte centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante EDUARDO JOSÉ PRANDO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 17.708,00 (dezessete mil setecentos e oito reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante LUIZ AUGUSTOVARNIER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 33.035,00 (trinta e três mil trinta e cinco reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JHONATAN BONI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 14.207,90 (quatorze mil duzentos e sete reais e noventa centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JERURA APARECIDA PITT BASEGGIO Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ADRIANA WILKE MARQUES Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 5.466,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ANITA FURTADO DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ÉLCIO LUÍS BORDIGNON
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante RICARDO JOSE GOTARDO SERENA Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA na área da saúde, com a realização de cirurgias eletivas a nível hospitalar, anestesia, procedimentos/cirurgias na especialidade de otorrinolaringologia, com valores constantes da tabela CISA e realização de serviços médicos hospitalares, conforme valores constantes na tabela SUS.
Valor: até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 032/2021
Umuarama, 01 de junho de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 17.999,70 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 028/2021, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através do órgão demandante de aquisição.
DO VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R$ 34.923,95 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), pela aquisição do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até a data de 31 de Maio de 2022, a contar da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Maio de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante ADRIANA FATIMA GURALSKI Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2021, de 01/06/2021
SÚMULA: Concede férias de 30 dias ao servidor LEONARDO ILARIO abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
LEONARDO ILARIO	2020/2021	01/06/2021 Á 30/06/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2021.
Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REEQUILÍBRIOS CONCEDIDOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

ATA 006/2020

EMPRESA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Item	Qtde	Especificações	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor com Reequilibrio
308	11.390	SORO GLICOFISIOLOGICO,GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO , 500 ML	FRASCO/ BOLSA	Fresenius	2,48	2,58
541	3.910	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, 500 ML	FRASCO/ BOLSA	Fresenius	2,68	2,94

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtde	Especificações	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor com Reequilibrio
319	6.000	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG	Comp.	Cimed	0,12	0,1332

Umuarama, 01 de junho de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Pregão Eletrônico - 028

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável, ampola 3,00 ml.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,0900
Valor Final: 1,0600
Valor Total: 5.300,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0002
Descrição: Cetoprofeno, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,0200
Valor Final: 1,7800
Valor Total: 8.900,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Artrinid

Item: 0005
Descrição: Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável, frasco ampolas.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,5800
Valor Final: 5,9099
Valor Total: 17.729,7000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo: NOVAFARMA

Item: 0008
Descrição: Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável, ampola 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,0000
Valor Final: 1,1000
Valor Total: 2.200,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo: AMP

Item: 0009
Descrição: Hidralazina, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 01 ml.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,5800
Valor Final: 6,5500
Valor Total: 3.275,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: INJETÁVEL

Item: 0011
Descrição: Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 2,6900
Valor Final: 2,0900
Valor Total: 1.045,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Blau

Item: 0013
Descrição: Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,3400
Valor Final: 4,3400
Valor Total: 2.170,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0014
Descrição: Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,8600
Valor Final: 4,4300
Valor Total: 4.430,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Cilinon

Item: 0015
Descrição: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,4200
Valor Final: 7,9500
Valor Total: 7.950,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: FRASCO

Item: 0016
Descrição: Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 8,4700
Valor Final: 8,4500
Valor Total: 4.225,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: TEUTO

Item: 0018
Descrição: Cefalexina, dosagem: 500 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,4800
Valor Final: 0,2027
Valor Total: 2.027,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: ABL (GENERICO)

Item: 0019
Descrição: Omeprazol, concentração: 20 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1000
Valor Final: 0,0974
Valor Total: 974,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 56

Item: 0021
Descrição: Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0800
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 250,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: hystin

Item: 0022
Descrição: Metronidazol, dosagem: 250 mg.

Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1600
Valor Final: 0,1300
Valor Total: 650,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Prati Donaduzzi

Item: 0023
Descrição: Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 05 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,6800
Valor Final: 1,6800
Valor Total: 1.680,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0024
Descrição: Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1100
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 800,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0025
Descrição: Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1600
Valor Final: 0,1600
Valor Total: 800,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0026
Descrição: Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,4600
Valor Final: 1,0500
Valor Total: 525,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: generico

Item: 0027
Descrição: Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,3200
Valor Final: 2,3000
Valor Total: 1.150,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: PRATI

Item: 0028
Descrição: Carbocisteína, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: xarope.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 3,3200
Valor Final: 2,6000
Valor Total: 1.300,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: generico

Item: 0029
Descrição: Carbocisteína, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope.
Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,6400
Valor Final: 3,3899
Valor Total: 1.694,9500
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Modelo: NATIVITA

Item: 0030
Descrição: Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,5500
Valor Final: 1,5000
Valor Total: 1.500,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Ibuprotrat

Item: 0033
Descrição: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento: solução injetável, ampolas 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,8300
Valor Final: 2,8300
Valor Total: 5.660,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: TAKEDA

Item: 0035
Descrição: Salbutamol, dosagem: 2 mg.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2600
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 100,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: AEROLIN

Item: 0037
Descrição: Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,7100
Valor Final: 0,5100
Valor Total: 5.100,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: GREEN PHARMA

Item: 0040
Descrição: Racecadotrila, dosagem: 100 mg.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Cápsula
Valor Referência 6,9500
Valor Final: 3,8920
Valor Total: 3.892,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: CÁPSULA

Item: 0041
Descrição: Carvão ativado, concentração: 250 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 3,4400
Valor Final: 1,4899
Valor Total: 2.979,8000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 20

Item: 0042
Descrição: Ramipril, concentração: 10mg
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,7100
Valor Final: 1,4600
Valor Total: 1.460,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo: NAPRIX

Item: 0044
Descrição: Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 11,5700
Valor Final: 8,6000
Valor Total: 860,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: ALLERGAN

Item: 0045
Descrição: Fenilefrina cloridrato, composição: associada à bronfeniramina, dosagem: 1mg + 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 13,7600
Valor Final: 6,3900
Valor Total: 3.195,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Bialerge

Item: 0047
Descrição: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1800
Valor Final: 0,1100
Valor Total: 1.100,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Modelo: GREEN PHARMA

Item: 0048
Descrição: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas).
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,5800
Valor Final: 0,8200
Valor Total: 1.640,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GENERICO

Item: 0050
Descrição: Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 100.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,0900
Valor Final: 0,6000
Valor Total: 60.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: FARMACE // SANTISA

Item: 0052
Descrição: Ibuprofeno, dosagem: 600 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2300
Valor Final: 0,1600
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Prati Donaduzzi

Item: 0054
Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 05 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,5100

Valor Final: 2,7100
Valor Total: 2.710,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: HIPOLABOR (GENERICO)

Item: 0055
Descrição: Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável, ampolas 05 ml.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 8,5800
Valor Final: 8,0000
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Hipolabor

Item: 0056
Descrição: Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 9,3500
Valor Final: 9,3500
Valor Total: 1.870,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0057
Descrição: Cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspensão oral.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,8200
Valor Final: 7,7000
Valor Total: 3.850,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: generico

Item: 0058
Descrição: Ocitocina, dosagem: 5 ui/ml, indicação: solução injetável, ampola 01 ml.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,4100
Valor Final: 1,4100
Valor Total: 423,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Oxiton

Item: 0059
Descrição: Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,0500
Valor Final: 1,2720
Valor Total: 2.544,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: INJETÁVEL

Item: 0062
Descrição: Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 01 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 4,0000
Valor Final: 3,5000
Valor Total: 3.500,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 100

Item: 0063
Descrição: Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50 mg + 50 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,9700
Valor Final: 1,7900

Valor Total: 7.160,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Nausicalm

Item: 0065
Descrição: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,9700
Valor Final: 6,9700
Valor Total: 3.485,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Beta-Long

Item: 0066
Descrição: Enalapril maleato, dosagem: 10 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0400
Valor Final: 0,0300
Valor Total: 150,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Pressomede

Item: 0067
Descrição: Glibenclamida, dosagem: 5 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0300
Valor Final: 0,0299
Valor Total: 299,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0069
Descrição: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1400
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 800,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: PLABEL

Item: 0070
Descrição: Fluconazol, dosagem: 150 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,4900
Valor Final: 0,3700
Valor Total: 3.700,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0071
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2200
Valor Final: 0,2000
Valor Total: 2.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Prati Donaduzzi

Item: 0073
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato, princípio ativo: associada com dexametasona, dosagem: 3,5 mg + 1 mg/ml, apresentação: solução oftálmica.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 17,0600
Valor Final: 16,1800
Valor Total: 1.618,0000

Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: CIPRIXIN DEXA

Item: 0075
Descrição: Clindamicina, dosagem: 300 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 2,5700
Valor Final: 1,5700
Valor Total: 3.140,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0076
Descrição: Clindamicina, dosagem: 150 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 04 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 4,7700
Valor Final: 4,6800
Valor Total: 9.360,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Hipolabor

Item: 0077
Descrição: Ácido fólico, dosagem: 5 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0500
Valor Final: 0,0400
Valor Total: 200,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: NEO FOLICO

Item: 0078
Descrição: Amoxicilina, concentração: 500 mg
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2400
Valor Final: 0,1700
Valor Total: 850,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0079
Descrição: Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1100
Valor Final: 0,0700
Valor Total: 700,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: POLTAX

Item: 0080
Descrição: Espironolactona, dosagem: 25 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2000
Valor Final: 0,1390
Valor Total: 695,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: E.M.S

Item: 0081
Descrição: Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,9800
Valor Final: 0,8000
Valor Total: 4.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES

Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Dipifarma

Item: 0082
Descrição: Prednisona, dosagem: 20 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2300
Valor Final: 0,1400
Valor Total: 1.400,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: CORTICORTEN

Item: 0085
Descrição: Haloperidol, concentração: 5 mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,6600
Valor Final: 1,6600
Valor Total: 1.660,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Uni Haloper

Item: 0086
Descrição: Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,6300
Valor Final: 1,9700
Valor Total: 1.970,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: HIDROXIDO DE ALUMINIO AIRELA

Item: 0088
Descrição: Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,6900
Valor Final: 1,2300
Valor Total: 615,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0089
Descrição: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 0,8500
Valor Final: 0,8000
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GENERICO

Item: 0090
Descrição: Simeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,0000
Valor Final: 0,8700
Valor Total: 1.740,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cx c 200

Item: 0091
Descrição: Simeticona, concentração: 40 mg.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,5800
Valor Final: 0,0800
Valor Total: 240,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

Modelo: Enteroftal

Item: 0092
Descrição: ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,7200
Valor Final: 0,7100
Valor Total: 3.550,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: GENERICO

Item: 0093
Descrição: Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 3,1600
Valor Final: 0,9800
Valor Total: 4.900,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo: GENERICO

Item: 0094
Descrição: Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,0500
Valor Final: 1,9600
Valor Total: 15.680,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0095
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,1300
Valor Final: 2,1000
Valor Total: 16.800,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0096
Descrição: Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: solução oftálmica.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,4400
Valor Final: 7,1000
Valor Total: 1.420,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: NOVARTIS

Item: 0097
Descrição: Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Tubo
Valor Referência 1,5800
Valor Final: 0,9400
Valor Total: 1.880,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: DEXAGREEN

Item: 0098
Descrição: Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 3,9700
Valor Final: 1,6700
Valor Total: 1.670,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0099
Descrição: Dexametasona, dosagem: 4 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,5800
Valor Final: 0,2570
Valor Total: 2.570,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0100
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 11,0000
Valor Final: 5,0000
Valor Total: 25.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Ceftriaxona Diss Hemieptaidratada(G)

Item: 0101
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável + diluente.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 11,7300
Valor Final: 9,0000
Valor Total: 45.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: EUROFARMA

Item: 0102
Descrição: Ceftriaxona sódica, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 8,1300
Valor Final: 6,2500
Valor Total: 31.250,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Modelo: NOVA FARMA

Item: 0103
Descrição: Glicose, concentração: 50%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,2500
Valor Final: 1,2500
Valor Total: 2.500,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo: UND

Item: 0104
Descrição: Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,4800
Valor Final: 0,3700
Valor Total: 740,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 200

Item: 0105
Descrição: Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 0,4000
Valor Final: 0,3399
Valor Total: 679,8000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 200

Item: 0106

Descrição: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,4500
Valor Final: 3,8700
Valor Total: 5.805,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0108
Descrição: Lidocaína cloridrato, dosagem: 10%, apresentação: spray.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 63,6300
Valor Final: 50,8000
Valor Total: 2.540,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Hipolabor

Item: 0109
Descrição: Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Tubo
Valor Referência 4,8100
Valor Final: 2,3100
Valor Total: 1.155,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: LABCAINA

Item: 0110
Descrição: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,6100
Valor Final: 0,4900
Valor Total: 2.450,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0111
Descrição: Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: solução oral.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,0400
Valor Final: 0,8300
Valor Total: 830,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: GENERICO

Item: 0112
Descrição: Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,8800
Valor Final: 0,7900
Valor Total: 3.950,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0123
Descrição: Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,0600
Valor Final: 1,0600
Valor Total: 2.120,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0124
Descrição: Aminofilina, dosagem: 100 mg.

Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0900
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 250,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GENERICO

Item: 0128
Descrição: Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável, ampolas 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,3800
Valor Final: 0,3400
Valor Total: 680,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Farmace - Cloreto de Sódio 20%

Item: 0129
Descrição: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,5600
Valor Final: 1,5600
Valor Total: 1.560,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: HIPOLABRO (GENERICO)

Item: 0131
Descrição: Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg.
Quantidade: 3.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,7800
Valor Final: 1,3000
Valor Total: 3.900,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0132
Descrição: Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável, ampolas 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,2800
Valor Final: 0,2800
Valor Total: 560,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Solução de Cloreto de Potássio

Item: 0135
Descrição: Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,8900
Valor Final: 1,8600
Valor Total: 1.116,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: ADREN

Item: 0136
Descrição: Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,6400
Valor Final: 0,6400
Valor Total: 1.280,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0137
Descrição: Furosemida, dosagem: 40 mg.
Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0800
Valor Final: 0,0500
Valor Total: 250,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0138
Descrição: Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável, ampolas 03 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,9700
Valor Final: 1,9700
Valor Total: 3.940,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: AMP

Item: 0139
Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 3,0500
Valor Final: 1,9998
Valor Total: 3.999,6000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0140
Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2400
Valor Final: 0,1440
Valor Total: 720,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0141
Descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Tubo
Valor Referência 6,4700
Valor Final: 4,8700
Valor Total: 974,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: PROMERGAN

Item: 0142
Descrição: Bicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável, ampolas 10 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,1800
Valor Final: 2,1800
Valor Total: 4.360,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0143
Descrição: Cefalotina sódica, 1 g, injetável.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 11,5400
Valor Final: 5,9500
Valor Total: 29.750,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Keflin Neutro

Item: 0144
Descrição: Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 13,1600
Valor Final: 7,5000
Valor Total: 3.750,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Kefazol

Item: 0145
Descrição: Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, bolsa de 100 ml.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,4800
Valor Final: 10,0000
Valor Total: 4.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Metronidazol (G)

Item: 0146
Descrição: Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 23,0900
Valor Final: 23,0000
Valor Total: 6.900,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Meropenem(G)

Item: 0147
Descrição: Meropenem, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 14,4200
Valor Final: 14,4000
Valor Total: 4.320,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Antibióticos do Brasil Ltda
Modelo: Meropenem(G)

Item: 0149
Descrição: Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,1800
Valor Final: 1,0400
Valor Total: 1.040,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0150
Descrição: Gentamicina, dosagem: 80 mg/ml, aplicação: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,5400
Valor Final: 1,0800
Valor Total: 1.080,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: GENTAMICIN

Item: 0151
Descrição: Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,5900
Valor Final: 0,2670
Valor Total: 534,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo: E.M.S SIGMA

Item: 0152
Descrição: Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg.
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1900

Valor Final: 0,1299
Valor Total: 2.598,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: CPR

Item: 0153
Descrição: Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg.
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,1100
Valor Final: 0,1000
Valor Total: 2.000,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: PRATI

Item: 0154
Descrição: Dropropizina, dosagem: 3,0 mg/ml, apresentação: xarope.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,7600
Valor Final: 5,2000
Valor Total: 2.600,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Atossion

Item: 0155
Descrição: Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0500
Valor Final: 0,0487
Valor Total: 97,4000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: SALICETIL INFANTIL

Item: 0156
Descrição: Amiodarona, dosagem: 200 mg.
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,7500
Valor Final: 0,4200
Valor Total: 1.680,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Amioron

Item: 0157
Descrição: Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0400
Valor Final: 0,0300
Valor Total: 300,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: BESILAPIN

Item: 0158
Descrição: Atenolol, dosagem: 25 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0500
Valor Final: 0,0499
Valor Total: 249,5000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0159
Descrição: Captopril, concentração: 25 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0700
Valor Final: 0,0400

Valor Total: 400,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: PRATI

Item: 0161
Descrição: Digoxina, dosagem: 0,25 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,2400
Valor Final: 0,0919
Valor Total: 459,5000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0162
Descrição: Doxiciclina, dosagem: 100 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,2300
Valor Final: 0,1600
Valor Total: 320,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: DOXICLIN

Item: 0163
Descrição: Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0900
Valor Final: 0,0293
Valor Total: 293,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: CIMED (GENERICO)

Item: 0164
Descrição: Metildopa, dosagem: 250 mg.
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,5200
Valor Final: 0,3800
Valor Total: 3.800,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0165
Descrição: Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,0900
Valor Final: 0,0400
Valor Total: 200,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0169
Descrição: Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,5400
Valor Final: 6,5400
Valor Total: 6.540,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: INJETÁVEL

Item: 0170
Descrição: Morfina, cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,6900
Valor Final: 3,3000
Valor Total: 3.300,0000

Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: CX C 100

Item: 0172
Descrição: Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,2900
Valor Final: 2,1830
Valor Total: 2.183,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo: INJETÁVEL

Item: 0174
Descrição: Diazepam, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,8800
Valor Final: 0,0700
Valor Total: 70,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: SANTIAZEPAM

Item: 0175
Descrição: Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 01 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 1,6100
Valor Final: 1,1700
Valor Total: 2.340,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Genérico

Item: 0176
Descrição: Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampolas 02 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 0,9600
Valor Final: 0,9600
Valor Total: 1.920,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Modelo: TEUTO

Item: 0178
Descrição: Neomicina, concentração: 5 mg/g, forma farmacêutica: pomada 20 gramas.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pomada
Valor Referência 4,0800
Valor Final: 4,0800
Valor Total: 2.040,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: POMICINA 20GR

Item: 0179
Descrição: Neomicina, concentração: 5 mg/g, forma farmacêutica: pomada 10 gramas.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pomada
Valor Referência 2,7300
Valor Final: 2,2500
Valor Total: 1.125,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo: PRATI (GENERICO)

Item: 0181
Descrição: Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral, frasco 15 ml.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,0900
Valor Final: 0,8000
Valor Total: 1.600,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES

Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GENERICO

Item: 0182
Descrição: Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,3200
Valor Final: 0,6300
Valor Total: 315,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo: GENERICO

Item: 0183
Descrição: Fenoterol bromidrato, concentração: 0,25 mg/ml, forma farmacêutica: solução para inalação.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 4,2000
Valor Final: 4,2000
Valor Total: 2.100,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: fr

Item: 0184
Descrição: Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas, frasco 20 ml.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 1,4700
Valor Final: 1,1100
Valor Total: 555,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo: GENERICO

Item: 0185
Descrição: Dimeticona, concentração: 75 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral – gotas 15 ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,2100
Valor Final: 1,3799
Valor Total: 1.379,9000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo: NÃO SE APLICA

Item: 0186
Descrição: Água destilada, aspecto físico: estéril e epirogênica ampolas 10 ml.
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 2,0900
Valor Final: 0,2500
Valor Total: 1.250,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo: cx c 200

Item: 0187
Descrição: Levofloxacino, dosagem: 500 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 1,2000
Valor Final: 0,6300
Valor Total: 1.260,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo: Cimed

Item: 0188
Descrição: Norfloxacino, dosagem: 400 mg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência 0,6600
Valor Final: 0,3600
Valor Total: 720,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: GENERICO

Item: 0189
Descrição: Iodeto de potássio, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: solução oral frasco 100ml.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 9,9300
Valor Final: 3,3000
Valor Total: 3.300,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: FLUIDILAN

Item: 0192
Descrição: Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 22,5900
Valor Final: 19,5600
Valor Total: 9.780,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Unimedrol

Item: 0193
Descrição: Lactulose, 667 mg/ml, solução oral.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 7,5300
Valor Final: 6,6700
Valor Total: 3.335,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo: LACTULAXY

Item: 0196
Descrição: Acebrofilina, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100ml.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 5,2000
Valor Final: 4,7500
Valor Total: 2.375,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: GENERICO

Item: 0197
Descrição: Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetáveis ampolas 01 ml.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 5,8400
Valor Final: 3,0000
Valor Total: 1.500,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo: GENERICO

Item: 0198
Descrição: Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetáveis ampolas 01.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência 6,9300
Valor Final: 6,9300
Valor Total: 3.465,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo: Beta-Long

Item: 0199
Descrição: Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope 100 ml.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 6,7500
Valor Final: 5,3500
Valor Total: 2.675,0000
Situação: Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Modelo:	GEOLAB
Item:	0200
Descrição:	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral envelopes.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	1,2400
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0201
Descrição:	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral envelopes
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	1,0400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0202
Descrição:	Acetilcisteína, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral, envelopes.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	2,2200
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	ENV
Item:	0203
Descrição:	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável ampolas 02 ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,9100
Valor Final:	10,9999
Valor Total:	5.499,9500
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0204
Descrição:	Azitromicina, dosagem: 500 mg.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,7700
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	11.500,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AZITROPHAR
Item:	0205
Descrição:	Azitromicina, pó p/ suspensão oral frascos 600mg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,3500
Valor Final:	6,3500
Valor Total:	3.175,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GENERICO
Item:	0206
Descrição:	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associado com paracetamol, dosagem: 10mg + 500mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,8800
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	2.750,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	BELSPAN COMPOSTO
Item:	0208
Descrição:	Clopidogrel, dosagem: 75 mg.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,4800
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GENERICO
Item:	0209
Descrição:	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100 ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,0000
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	1.450,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CX C 50
Item:	0211
Descrição:	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 15mg/ml, uso: solução oral – gotas 20 ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,8900
Valor Final:	3,3300
Valor Total:	1.665,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo:	Cimed
Item:	0212
Descrição:	Betaistina dicloridrato, concentração: 24 mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3600
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo:	Prati Donaduzzi
Item:	0213
Descrição:	Meclizina, concentração: 25 mg.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,3800
Valor Final:	1,2060
Valor Total:	3.618,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	MECLIN
Item:	0215
Descrição:	Domperidona, dosagem: 10 mg.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,4700
Valor Final:	0,0835
Valor Total:	250,5000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo:	E.M.S
Item:	0218
Descrição:	Tobramicina, dosagem: 0,3%, apresentação: solução oftálmica.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,9200
Valor Final:	7,6000
Valor Total:	1.520,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FR
Item:	0220
Descrição:	Glimepirida, dosagem: 4 mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2100
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo:	Cimed
Item:	0221
Descrição:	Glimepirida, dosagem: 2 mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	generico
Item:	0223
Descrição:	Fenilefrina cloridrato, composição: associada à bronfeniramina, concentração: 2,5mg + 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas 20 ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,9200
Valor Final:	6,4900
Valor Total:	3.245,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Bialerge
Item:	0224
Descrição:	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1700
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	ALGY FLANDERIL
Item:	0226
Descrição:	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 5 ml.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	27,6100
Valor Final:	18,8000
Valor Total:	5.640,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	SELOKEN INJETÁVEL
Item:	0227
Descrição:	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,9000
Valor Final:	0,5200
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GENERICO
Item:	0228
Descrição:	Loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,9600
Valor Final:	2,1700
Valor Total:	1.085,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo:	Loratamed
Item:	0229
Descrição:	Loratadina, concentração: 10mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1100
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	LORATAMED
Item:	0230
Descrição:	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado 250 ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,9600
Valor Final:	4,3399
Valor Total:	2.169,9500
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRS
Item:	0231
Descrição:	Nimesulida, dosagem: 100 mg.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,0900
Valor Final:	0,0881
Valor Total:	881,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	PRATI (GENERICO)
Item:	0232
Descrição:	Nimesulida, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução oral – gotas 15 ml.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,8200
Valor Final:	1,7300
Valor Total:	1.730,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
Modelo:	Cimelide
Item:	0235
Descrição:	Vitaminas do complexo b, composição básica: composição mínima de vitaminas: b1,b2,b3,b5 e b6, forma farmacêutica: xarope 100 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,8200
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	COMPLEXO B
Item:	0236
Descrição:	Alopurinol, dosagem: 300 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3000
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	GENERICO
Item:	0237
Descrição:	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral – gotas 20 ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,3500
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	nausilon b6
Item:	0239
Descrição:	Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral 100 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,3500
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	NATIVITA (GENERICO)
Item:	0240
Descrição:	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas 30 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,0400
Valor Final:	0,8300
Valor Total:	166,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Masferol
Item:	0241
Descrição:	Carvedilol, dosagem: 25 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2300
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0242
Descrição:	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0243
Descrição:	Carvedilol, dosagem: 6,25 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1300
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0244
Descrição:	Valsartana, concentração: 160 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,2900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo:	BRAINFARMA
Item:	0245
Descrição:	Valsartana, concentração: 320 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,3900
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	2.580,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	AVAL
Item:	0247
Descrição:	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2300
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CX C 30
Item:	0248
Descrição:	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 5 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1500
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0250
Descrição:	Bromoprida, dosagem:10 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,1600
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	170,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	GENERICO
Item:	0251
Descrição:	Dexametasona, apresentação: fosfato dissódico + neomicina_sulfato, concentração: 0,1% + 0,35%, uso: solução oftálmica frasco 5 ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,2000
Valor Final:	11,2000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FR
Item:	0252
Descrição:	Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração:900 mg + 100 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,2700
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	6.870,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Modelo:	cpr
Item:	0253
Descrição:	Desloratadina, dosagem: 5 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,1300
Valor Final:	0,6980
Valor Total:	1.396,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0254
Descrição:	Desloratadina, concentração: 0,5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope frascos 100 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,2700
Valor Final:	9,2810
Valor Total:	1.856,2000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo:	XAROPE
Item:	0258
Descrição:	Sorbitol, composição: sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração:714 mg + 7,70 mg/g, forma farmacêutica: enema , bisnaga 6,5 gr
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	6,5400
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	2.350,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0259
Descrição:	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3700
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	ATENSINA 0,100
Item:	0260
Descrição:	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3100
Valor Final:	0,3100
Valor Total:	310,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	ATENSINA 0,200
Item:	0261
Descrição:	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,0100
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
Modelo:	ATENSINA 0,150
Item:	0269
Descrição:	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,7200
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0270
Descrição:	Espironolactona, concentração: 50 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,4400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo:	NÃO SE APLICA
Item:	0271
Descrição:	Suxametônio cloreto, dosagem: 500 mg, indicação: injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,2200
Valor Final:	18,2200
Valor Total:	5.466,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Nunesfarma Distribuidor de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Modelo:	Bharat Parenterals
Item:	0272
Descrição:	Tiabendazol, dosagem: 50 mg/g, indicação: pomada 20 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	8,4400
Valor Final:	8,4400
Valor Total:	844,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Modelo:	POMADA
Item:	0274
Descrição:	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 7,5 mg/ml, aplicação: solução oral frascos 50 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,4500
Valor Final:	2,6700
Valor Total:	534,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo:	NÃO SE APLICA
Item:	0276
Descrição:	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope frascos 100 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,8300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	716,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0277
Descrição:	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 800mg + 160mg cprs
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2800
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	GENERICO
Item:	0279
Descrição:	Omeprazol, concentração: 40 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,5200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	580,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
Modelo:	BELFAR
Item:	0282
Descrição:	Pantoprazol, dosagem: 40 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,4000
Valor Final:	0,1599
Valor Total:	319,8000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	CX C 30
Item:	0283
Descrição:	Pantoprazol, dosagem: 20 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2200
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda
Modelo:	NÃO SE APLICA
Item:	0284
Descrição:	Esomeprazol, concentração: 20 mg, características adicionais: liberação prolongada
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,4900
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo:	GERMED
Item:	0285
Descrição:	Esomeprazol, concentração: 40 mg, características adicionais: liberação prolongada
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,3700
Valor Final:	1,6400
Valor Total:	984,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
Modelo:	RANBAXY (GENERICO)
Item:	0286
Descrição:	Metronidazol, dosagem:400 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,6000
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0287
Descrição:	Topiramato, dosagem: 50 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3500
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Genérico
Item:	0288
Descrição:	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GENERICO
Item:	0289
Descrição:	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,8900
Valor Final:	0,3800
Valor Total:	1.140,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A.
Modelo:	GENERICO
Item:	0290
Descrição:	Ivermectina, concentração: 6 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,4800
Valor Final:	0,7599
Valor Total:	7.599,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	GENÉRICO
Item:	0291
Descrição:	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,8600
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 31/05/2021 10:08:04 Por: HENRIQUE DOMINGUES
Nome da Empresa:	A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Modelo:	E.M.S

HENRIQUE DOMINGUES
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – DOURADINA – PR
CNPJ: 78.200.110/001-94 FONE: (44) 3663 -1579
TERMO DE POSSE
Ao dia 01 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, ás 08:00 (oito horas) nas dependências da Prefeitura Municipal do município de Douradina – Pr, em conformidade com o Edital de Convocação nº. 005/2021 compareceu a senhora CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G n°13292832-0 SSP/PR e CPF sob o n°360840118-02, residente e domiciliada á rua Deputado Antônio Lustosa, na cidade de Douradina – Paraná que CONCORDOU perante a Presidente do Conselho e os presentes em cumprir com seus deveres e defender os direitos das crianças e adolescentes do município, segundo as leis vigentes. Sendo então EMPOSSADA, assumindo o cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 5 meses, sendo do dia 01 de junho a 31 de outubro de 2021
Douradina – Pr, 01 de junho de 2021.
CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES
Conselheira Tutelar
JOSIANE DA SILVA PEGORARO
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech ** 01/06/2021 Pág. 1/2

Decreto nº 113/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0021.2.183.		Enfrentameno da Emergência COVID-19	
626 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech ** 01/06/2021 Pág. 1/2

Decreto nº 114/2021 de 01/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.425,53 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.130.		PROGRAMA DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE/FEDERAL	
477 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	13.425,53
		Total Suplementação:	**28.425,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.130.		PROGRAMA DO PROG. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE/FEDERAL	
479 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.425,53
		Total Redução:	**28.425,53**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2021
OBJETO: Aquisição de motocicleta, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 21 de junho de 2021, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 31 de maio de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei
Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 15 de Junho de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Containers e Conjuntos de Lixeiras para instalação em vias públicas destinadas a Coleta de Lixo do Município, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 1º de Junho de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 01/2021
Inexigibilidade nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Quinta do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinha o valor do litro da gasolina para R$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e o litro do etanol para R$4,30 (quatro reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/06/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

IPEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA.

CNPJ – 07.015.371.0001/96.
Esperança Nova – Paraná.
RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Súmula: Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Esperança Nova – Paraná.
Edson Jaques dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência de Esperança Nova-Pr, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atender o contido no Art. 2º, §4º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterado pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013, ambas do Ministério da Previdência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo e Fiscal, em reunião de 28 de maio de 2021, amparados nos termos do Art. 22, inciso I e X da Lei nº 432/2009, alterado pela Lei 436/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, ficando compostos pelos seguintes Senhores:
Edson Jaques dos Santos– Diretor Presidente
Hélio Gouveia Junior– Diretor Financeiro
Sergio Aparecido Laverde– Gestor de Recursos
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a resolução 007/2020.
Esperança Nova-Pr 01 de Junho de 2021.
EDSON JAQUES DOS SANTOS
Presidente do IPEN.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.219/2020, decorrente de PREGÃO n°52/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.607.386/0001-86, com sede no endereço RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 1310, CENTRO, PIONEIROS CATARINENSES CASCAVEL-PR neste ato representada por **FRANCIELE MARIA DARON,** portador do RG n° 9.644.467-2, portador do CPF sob n° 056.193.619-69, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.929,06 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos). Fica aditado o saldo do lote 02 conforme solicitado no protocolo 1842 pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
CNPJ:296.073.860-00186

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELE MARIA DARON
RG:9.644.467-2
CPF:056.193.619-69
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018
cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

SUMULA: Prestação de Contas: Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- 2º Semestre/2020, Incentivo Benefícios Eventuais 2º Semestre 2020; Incentivo Benefícios Eventuais-covid-19/ 2º Semestre 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666/2018, e lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Justica Familia e Trabalho – SEJUF/PR Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 CEAS/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 2013- CNAS
CONSIDERANDO a Deliberação 065/2017 CEAS/PR
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR
CONSIDERANDO a apresentacao do relatorio de gastos do orgao gestor ao CMAS, e após discussao e deliberacao do conselho, de forma virtual, no dia 01 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR Parecer total Favorável à Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, PPAS IV, no período de julho a dezembro de 2020, referente ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CNAS.
Art. 2º Deliberar Parecer favorável à **Prestação de Contas Final** do Incentivo Benefícios Eventuais no período de julho a dezembro de 2020.
Art. 3º Deliberar Parecer favorável à Prestação de Contas do Incentivo Benefícios Eventuais / COVID-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-Pr, 01 de Junho de 2021

Marco Aurelio Gomes Monteiro
Presidente do CMAS
Altonia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2020
Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço em função de baixa gradativa que está sendo praticada pela refinaria bem como pela distribuidora que fornece o produto para a empresa vencedora, ficando vigente o seguinte valor:
• Óleo diesel S-10: R$4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preços de nº 018/2020 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/06/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 107/2021
SÚMULA: Instituí o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Esperança Nova e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Esperança Nova/PR.
Art. 2º O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:
I – Reginaldo Ianqui (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária)
II – Amanda Carla de Souza Silva (Seção de Vigilância Sanitária e Atenção Básica)
III – Amanda Naiana Gonçalves Bolsanello Dudek (Farmacêutica)
IV – Joana Mara Lamazale Leal Barbieri (Secretaria de Administração e Finanças)
V – Liliã dos Santos Martins (Enfermeira)
VI – Ana Claudia Baliski Carvalho (Enfermeira)
VII – Lucimery Evelin Aparecida Gunthner (Enfermeira)
VIII – Reinaldo de Souza (Médico)
IX – Augusto Rodrigo Vernanlha Dudek (Médico)
X – Tiago de Oliveira Coiado (Médico)
XI – Antônio Carlos Vigo (Controlador Interno)
X – Emerson Marchetti (Advogado)
§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Diretor da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
§2º. O Comitê se reunirá por convocação de seu coordenador, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.
§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, outras pessoas, bem como autoridades públicas.
Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):
I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;
IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.
Art. 4º A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: retifica a Lei Complementar Municipal nº 01/2021, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Ementa da Lei Complementar nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Ementa: altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 01/2015, e dá outras providências."
Art. 2º O Art. 1º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º O artigo 33 da Lei Complementar 01/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:"
Art. 3º O art. 2º da Lei Complementar 01/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2015."
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.180/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: institui o Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Regularização de Edificações Escolares já existentes de domínio do Estado do Paraná localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O Programa de Regularização de Edificações Escolares de domínio do Estado do Paraná consiste na adoção de medidas administrativas de apoio por parte da municipalidade, para fins de viabilizar a plena regularização documental das edificações já existentes das unidades escolares pertencentes ao patrimônio do Estado do Paraná no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A regularização documental de que trata o caput deste artigo consiste na devida averbação das edificações junto as respectivas matrículas dos imóveis e demais providências correlatas para viabilizar intervenções de melhorias futuras, quer sejam, de reforma, remodelação ou ampliação das edificações com verbas públicas contingenciadas pelo Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no âmbito do Programa de que trata esta lei, a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, a isenção de taxas referentes a análise de projetos, expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, assim como, prestar o assessoramento técnico necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o pedido de **cancelamento** solicitado pela empresa vencedora, alegando não conseguir efetuar a entrega, fica cancelado da ata de registro de preços, o item abaixo descrito:

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020
ATA 006/2020

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70

Item	Código BR	Descrição do Produto	Apresentação.	Qtd.	Marca/ Laboratório	Registro no Ministério da Saúde	Pais de Origem	Quantitativo da Embalagem Primária e Secundária	Valor unitário	Valor Total
451	0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	Comp.	5.000	Vitamedic	1039201040027		CX C/30	R$ 0,23	R$ 1.150,00

Umuarama, 01 de junho de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 267
DE 01 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
02/06/2021 Saída: 06h00min
Chegada: 22h00min Londrina-PR Levar o carro do Programa Compra Direta para manutenção.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 01 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 268
DE 01 DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal, EDINO PACHECO DOS SANTOS, matricula 513, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
05/06/2021 Saída: 12h00min
Chegada: 01h00min Bandeirantes-PR Buscar Fabiano Pereira da Silva, internado na casa de apoio Comunidade Terapêutica São Pio de Pietrelcina na cidade de Bandeirantes – PR.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 01 de junho de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 041/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 003/2020 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2006	CENTRAL DE MEDICAMENTOS – FONTE 1001	
3.3.90.32…………………	(86) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA …………………………………	R$ 400.000,00
	TOTAL	**R$ 400.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE 1001	
3.3.90.30…………………	(29) MATERIAL DE CONSUMO ……………………………	R$ 200.000,00
3.3.90.34…………………	(33) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO……………………	R$ 200.000,00
	TOTAL	**R$ 400.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 01 de junho de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 108/2021, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, pertencentes a este Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 16 de junho de 2021, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 01 de junho de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 273/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: exonera Fabiano Melanias Raddatz do cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Administração e Controle, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de maio de 2021, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 119/2021 de 03.02.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31.05.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: nomeia Fabiano Melanias Raddatz no cargo de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FABIANO MELANIAS RADDATZ, portador da CI/RG nº 8.018.583-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, a partir de 1º de junho de 2021, com atribuições descritas no artigo 50 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
SEDE: SÃO JORGE DO IVAÍ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de diversos itens de mobiliário geral (Móveis planejados para o CRAS, Conjunto de escritório, Escada de alumínio, Poltrona e Tanque de inox) para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)..
O valor para a execução do objeto deste contrato é de R$1.000,00 (um mil reais)
Data da assinatura do contrato: 26 de Maio de 2021
Vigência do contrato: 26 de Novembro de 2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
SEDE: ARAGUAÍNA-TO
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Próteses dentárias, incluindo material e mão de obra visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$198.000,00(cento e noventa e oito mil reais)
Data da assinatura do contrato: 28 de Maio de 2021
Vigência do contrato: 28 de Maio de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 152/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de KIT de gêneros alimentícios para atender todos os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR durante o período de suspensão das aulas devido à pandemia com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$282.698,65 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 31 de Maio de 2021
Vigência do contrato: 31 de Maio de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR Nº 105/2021
Contrato Nº 182/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Rua Abrão Nacles, 514 - CEP: 87207-500 - BAIRRO: Parque Industrial e Comercial Abrão Nacles, Cianorte PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) MARCELO GONÇALVES DIAS, portador do CPF nº. 037.950.069-88, Rua Caiobá, 240 - CEP: 87202104, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços referente a coleta, transporte e encaminhamento destinado ao tratamento de resíduos da Saúde, para local e tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA, que define sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal e outros. Por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações em anexo.., da(o) Pregão 34/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 34/2017, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar do dia 27 de maio de 2021 com vencimento em 27 de maio de 2022 e acrescer 6,94% correspondente ao índice INPC, passando o valor unitário/Kg de R$11,51 (Onze reais e cinquenta e um centavos), para R$12,31 (Doze reais e trinta e um centavos), Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001154 em anexo e ofício 020/2021.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°34/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 182/2017.
Cruzeiro do Oeste, 26 de Maio de 2021.
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Aditivo Nº 106/2021
Contrato Nº59 /2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 37.175.517/0001-21 - SUZI MORAIS DE OLIVEIRA 02133923136 - AV. BRASIL, 3716, CENTRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - PR - neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) SUZI MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 021.339.231-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de mão-de-obra para reforma de banheiros e cozinha da Escola Nísia Floresta ., da(o) Dispensa por Justificativa 19 /2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por justificativa nº 19 /2021, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais), correspondente a 10%, passando o valor total do contrato para 17.600,00(Dezessete mil, e seiscentos reais), e prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar do dia 13 de Junho de 2021 com vencimento em 13 de agosto de 2021, Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021001320 e notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa por Justificativa n°19 /2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 59/ 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de Maio de 2021.
37.175.517/0001-21 - SUZI MORAIS DE OLIVEIRA 02133923136
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Município de Icaraíma

\- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 085/2018
INEXIGIBILIDADE 002/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**, OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.845/0001-98, com sede à Rua Candido Bertier Fortes, nº 2140, Jardim Vera Cruz, CEP 87.709-080, na cidade de Paranavaí-PR, telefone (41) 9 9122-7116, e-mail: eduardolugli1976@gmail.com, dr.eduardolugli.1976@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Cintra Lugli, médico e empresário, portador do RG nº 4.998.473-1 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 804.485.421-53, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 085/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 30 de Novembro de 2021, a contar de 01 de Junho de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE"**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 085/2018 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de acordo com a proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

ITEM	ESPECIALIDADES	UND.	QTDE MÁXIMA	VALOR MENSAL	VALOR MAXIMO ESTIMADO
2	(01) MEDICO ESPECIALISTA (ORTOPEDIA) PARA ATENDIMENTO DURANTE 02 DIAS POR MÊS (COM NO MINÍMO 60 CONSULTAS/MÊS).	MÊS	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
	TOTAL				**R$ 42.000,00**

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Maio de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *João Gilson Prado*
RG. 12.262.417-8

Nome: *Lays Oliveira Vedovoto*
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.178/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: fixa expediente de trabalho e regime de compensação de horários dos servidores comissionados e servidores efetivos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Do Horário de Expediente da Câmara
Art. 1º O atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Guaíra – PR ocorrerá das 7:30 às 12h e das 13:30 às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Capítulo II
Da Jornada de Trabalho
Art. 2º Salvo no caso dos cargos com cargas horárias diferenciadas fixadas em lei, a jornada de trabalho dos servidores da Câmara é de 40 horas semanais ou 8 horas diárias, observando-se, no mínimo, uma hora destinada à alimentação e repouso.
§ 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida, prioritariamente, dentro do período estabelecido para o atendimento ao público externo.
§ 2º Haverá tolerância de atrasos de até 15 (quinze) minutos, os quais deverão ser compensados no mesmo dia.
§ 3° Os servidores ocupantes de cargos e/ou funções técnicas, além das demais disposições desta lei, têm direito de cumprir suas respectivas jornadas de trabalho de forma flexível, desde que em dias úteis e fora do horário noturno previsto no artigo 74 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra.
§ 4° Os servidores abrangidos pelo parágrafo anterior terão redução de suas cargas horárias nas semanas em que não houver expediente na Câmara, proporcionalmente à quantidade de dias.
§ 5° Entende-se por "Cargo ou Função Técnica" o de Controlador Interno, Advogado e Contador, os quais, além da carga horária semanal, estão sujeitos ao cumprimento de prazos em dias.
Capítulo III
Do Controle da Frequência
Art. 3° A frequência de todos servidores deverá ser registrada em sistema informatizado, por meio de equipamento eletrônico, com identificação biométrica.
§ 1º Quando não ocorrer o registro eletrônico do ponto por esquecimento ou problemas técnicos no equipamento, o registro da frequência será feito pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante lançamento da hora de entrada e/ou de saída no sistema informatizado, podendo utilizar-se de outros meios que comprovem a ocorrência, caso necessário.
§ 2º O lançamento, no sistema informatizado, das ocorrências previstas no § 1º, bem como a homologação das horas excedentes à jornada mensal dos servidores efetivos e comissionados, deverão ser efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente.
§ 3º Nas hipóteses de não funcionamento justificado da unidade biométrica, os servidores poderão ter sua ausência abonada pelo Diretor da Câmara Municipal, mediante justificativa da ocorrência.
§ 4º O registro indevido do ponto será apurado em processo administrativo disciplinar, nos termos da lei.
Art. 4° Consideram-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação ou de eventos, desde que patrocinados ou autorizados pela Câmara e se desenvolvidos em dias úteis.
§ 1º O servidor participante de evento de capacitação deve registrar a frequência no ponto eletrônico quando o treinamento ocorrer nas dependências do órgão.
§ 2º Quando o evento de capacitação ocorrer fora das dependências do órgão, a frequência será registrada pelo Setor de Recursos Humanos e será a mesma constante da carga horária do evento.
§ 3º Serão consideradas como jornada de trabalho as horas realizadas pelo servidor por necessidade de serviço, antes ou após evento de capacitação realizado neste Município, sendo indispensável o registro do ponto.
§ 4º Quando o evento ou capacitação ocorrer em outra localidade da Federação, a jornada de trabalho do dia será considerada integralmente cumprida, considerando-se 08 (oito) horas por dia de afastamento, independentemente da carga horária do servidor.
Art. 5° Fica dispensado de compensação, para fins de complementação da carga horária diária, o comparecimento a consultas e tratamentos ou a realização de exames do servidor ou de familiar que conste de seus assentamentos funcionais, limitado a 01 (um) dia de trabalho e comprovado por atestado do profissional da área de saúde apresentado à chefia imediata, devendo, nesse caso, constar do documento o horário da consulta ou procedimento realizado.
§ 1º Se o tratamento do familiar ultrapassar 01 (um) dia de ausência do servidor no serviço, os dias excedentes, limitado ao máximo de 10 (dez) dias, deverão ser compensados em até 120 dias após o retorno ao trabalho, ou compensados com eventuais horas extras acumuladas.
§ 2º Fica proibida uma nova compensação antes do cumprimento integral da carga horária referente aos dias a serem compensados.
§ 3º Considera-se familiar para os fins desta lei, o parente sanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
Capítulo IV
Da Compensação de Horas Extraordinárias
Art. 6° As horas excedentes à jornada de trabalho mensal serão registradas como horas extraordinárias para posterior compensação, no limite máximo de 60 horas mensais positivas.
Parágrafo único. O trabalho autorizado a ser prestado em dias não úteis será contabilizado como crédito de horas extras com acréscimo de 50%, se prestado aos sábados, e de 100%, se prestado aos domingos e feriados.
Art. 7° O acúmulo de horas para compensação durante o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano não excederá ao limite máximo de 200 horas.
Art. 8° As horas extraordinárias registradas deverão ser utilizadas dentro de 60 (sessenta) dias, a critério do servidor e mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente, desde que não prejudique a normalidade dos trabalhos e se requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência e emergência.
Parágrafo único. Não será permitida a compensação que acarrete a falta do servidor no trabalho por período superior a 03 (três) dias consecutivos, salvo nos casos previstos no § 1º do artigo 5º desta Lei.
Art. 9° Quando não for cumprida a carga horária mensal de trabalho, as horas faltantes serão compensadas automaticamente com eventual saldo positivo existente no registro de horas extras.
§ 1º Não havendo saldo suficiente no registro de horas de compensação, as horas faltantes deverão ser compensadas até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente.
§ 2º Não realizada a compensação na forma do parágrafo anterior, o desconto proporcional das horas não trabalhadas será, automaticamente, efetuado na remuneração do servidor, com base no contido no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra – PR e qualquer outra lei que vier a substituí-lo.
Art. 10. Considera-se o período de apuração mensal de compensação os 60 (sessenta) dias anteriores aos dias a serem compensados.
Art. 11. Servidor que excepcionalmente estiver exercendo as atividades em sistema "home office" fica expressamente proibido de compensar horas extraordinárias enquanto perdurar o trabalho fora do recinto da Câmara de Vereadores.
Capítulo V
Das Disposições Finais
Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal.
Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI N° 2.179/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Guaíra, Estado do Paraná, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e igualmente em espaços públicos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e igualmente em espaços públicos.
Art. 2º O Poder Executivo poderá determinar as medidas de segurança sanitárias e epidemiológicas aplicáveis, que deverão ser adotadas pelo prestador do serviço.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.181/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: altera os termos da Lei Municipal nº 2.164/2021, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"§ 1º O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 18.140, 18.141, 18.142, 18.143, 18.144, 18.145, 18.146, 18.147, 18.148, 18.149, 18.150, 18.151, 18.152, 18.153, 18.154, 18.155, 18.156, 19.994, 19.995, 19.996 e 19.997 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.164 de 15.03.2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.182/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: revoga a Lei Municipal nº 925/1991, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 925/1991 de 13.09.1991.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.183/2021
Data: 01.06.2021
Ementa: autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar a Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, efetuar a abertura de Crédito Especial para alterar a LOA 2021 (Lei Municipal 2156 de 11/12/2020) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), para criação de dotação por Crédito Especial por excesso de arrecadação no exercício de 2021 no valor de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2156 de 11/12/2020), o Crédito Especial no valor de 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil reais), utilizando a fonte de recurso 00379 – Repasse Resolução SESA nº 864/2020 mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesas, na seguinte dotação e programação orçamentária:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 00379 Repasse Resolução SESA nº 864/2020
Referência ???
3.33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 534.000,00
Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º, a receita e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 00379 Repasse Resolução SESA nº 864/2020
Referência ???
3.33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 534.000,00
Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do Art. 1º, a receita e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 00379 Repasse Resolução SESA nº 864/2020
Referência ???
3.33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 534.000,00
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Especial aberto pelos artigos 1º e 3º, serão constituídos por intermédio de recursos Excesso de Arrecadação do exercício de 2021, não havendo redução de dotação orçamentária.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 080/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ.14.171.608/0001-93, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021, em favor empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ.14.171.608/0001-93, que tem como objeto contratação de empresa para ampliação de salas no CMEI Santa Teresinha, com execução de serviços preliminares e limpeza, movimento de terra, fundação, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias e acessórios, instalação elétrica, hidrosanitário e de incêndio, calçamento, limpeza final e demais itens em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, com vigência de contratação de 360 (trezentos e sessenta) dias, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 196/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora CREUSA ALVES, portadora da cédula de Identidade nº 7.634.952.5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 02/06/2021 a 01/09/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Junho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora VERÔNICA LIMA PIMENTEL AFONSO, portadora da cédula de Identidade nº 6.961.745-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 02/06/2021 a 01/09/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Junho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 197/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARCIA RUIZ AZZI LIMA, portadora da cédula de Identidade nº 4.917.402-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2015 a 2020, no período de 02/06/2021 a 01/09/2021.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Junho do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 057/2021
REF.: PREGÃO: 018/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.865,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 058/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.432,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 059/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.226,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 060/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.899,50 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE E CINQUENTA).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 10.566.711/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.565,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 062/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
CNPJ: 06.354.779/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GERAIS DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA A VOLTA ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.456,50 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 049/2021
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2021
SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação atinentes á espécie, em especial na lei n° 1319, de 31 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o município e as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou de fomento, que será integrada pelos seguintes servidores:
1 – Edson Luiz Caberlin – CPF n° 668.430.909-82
2 – Sara Daniele Gonçalves – CPF n° 075.375.929-26
3 - Fabiana Paula Bidoia Angelo – CPF nº 025.608.029-10
Art. 2º - O mandato dos integrantes da presente comissão permanente, ora instituída, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando os componentes da mesma, quando necessário, desonerados de suas atribuições funcionais, sem prejuízo de suas remunerações.
Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, porém os serviços serão considerados de relevante interesse.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2021
SÚMULA: "Declara Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser o feriado de Corpus Christi tradicional comemoração religiosa em nosso país, da qual participa considerável parcela da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021 (sexta feira), sendo que não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 1° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguirão o calendário escolar.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento o Pronto Atendimento Municipal, para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 01 de junho de 2021.
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos, jogos e material esportivo para serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social, e em seus equipamentos, CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº . 03, 13, 25, 26, 28, 29, 31, 32 na Secretaria Municipal Assistência Social, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 01 (um) dia não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 28/05/2021 e termino no dia 28/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais).
Maria Helena - PR, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GAMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 114/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.170 Manutenção de Aplicações de Incentivo a Família Paranaense VI
F-33822 – 419/3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 – Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.170 Manutenção de Aplicações de Incentivo a Família Paranaense VI
F-33822 – 422/3.3.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 114/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 28 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de brinquedos, jogos e material esportivo para serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social, e em seus equipamentos, CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria na cidade de Maria Helena-PR
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº . 03, 13, 25, 26, 28, 29, 31, 32 na Secretaria Municipal Assistência Social, em qualquer dia útil, no prazo máximo de no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 01 (um) dia não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de 28/05/2021 e termino no dia 28/11/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais).
Maria Helena - PR, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2021. HORÁRIO: 14:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de marmita tipo (marmitex) em embalagem térmica e descartável e, Refeição Comercial e/ou buffet, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 1º de junho de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 001/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI
OBJETO: prestação de serviços como "Professora (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 06 de maio de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 06 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 002/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 17 de maio de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 17 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: EVA IOLANDA DE FREITAS
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 17 de maio de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2021.
Maria Helena-PR, 17 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166/2021
Concede licença especial à senhora Kari Aparecida dos Santos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 24 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021, à servidora KARI APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.421.790-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2021.
Maria Helena-PR, 25 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, temporariamente, no período de 01/05/2021 até 31/05/2021, o percentual da gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) do (a) servidor (a) CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 12.416.220-3 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Operário (40 horas), para o percentual de 59% (cinquenta e nove por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 28 de maio de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 052/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 430/3.3.90.30.00.00 – Material consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 052/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 01 de junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 053/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 430/3.3.90.30.00.00 – Material consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 053/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 01 de junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 054/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 430/3.3.90.30.00.00 – Material consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 054/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 01 de junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: C.H DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE ME, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 055/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 430/3.3.90.30.00.00 – Material consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 055/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 01 de junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.479.558/0001-13, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Edif Castelo, sala 01, - Zona I, CEP: 87501-170, Umuarama-PR, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.376.080-3, inscrita no CPF/MF sob n.º 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR ,denominada CONTRATADA, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 051/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 430/3.3.90.30.00.00 – Material consumo
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 051/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena - PR, 01 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 258/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 01/06/2021 ás 06:00 horas
RETORNO: 01/06/2021 ás 17:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MAURO PEREIRA DA SILVA
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 254/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CIANORTE/PR
SAÍDA: 29/05/2021 ás 09:00 horas
RETORNO: 29/05/2021 ás 12:27 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEN DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 255/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CIANORTE/PR
SAÍDA: 29/05/2021 ás 16:15 horas
RETORNO: 29/05/2021 ás 21:20 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CARLOS JOSE DE MORAIS
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 256/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ E ARAPONGAS/PR
SAÍDA: 31/05/2021 ás 04:00 horas
RETORNO: 31/05/2021 ás 17:00 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/4 (UM QUARTO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 77,11 (SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE MARINGÁ E ARAPONGAS/PR, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
KELVEN DE BARROS DA SILVA
Recebi em ___/___/____

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 257/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: ASTORGA/PR
SAÍDA: 30/05/2021 ás 17:48 horas
RETORNO: 30/05/2021 ás 00:20 horas
REFERENTE AO PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DIÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, PARA TRANPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
EMERSON FIDELIS
Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 062/2020 - LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 001/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro (a), portador do - Rg. 6.925.696-1 SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa R C M PAVIMENTAÇOES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 062/2020, para 13/07/2021, conforme parecer técnico do SR. EDSON NOBORU SIMAKAWA (Eng. Civil Crea RJ-5846), devidamente autorizado pelo processo licitatório TP-001/2020.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE JUNHO DE 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
R.C.M.PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Especial de 90 dias ao servidor Mario Sérgio Bieda de Freitas.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 082/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Mario Sérgio Bieda de Freitas, matrícula nº 2.070, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2014/2019 sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 06 de junho de 2021.
Edifício do Paço Municipal, em 01 de junho de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1446 de 01 de junho de 2021
SÚMULA:Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$36.150.954,18 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Nova Olímpia realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2020		-	- -	R$ 36.150.954,18
2021	R$ 659.152,40	R$ 1.977.457,19	-R$ 1.318.304,80	R$ 37.469.258,98
2022	R$ 1.366.378,98	R$ 2.049.568,47	-R$ 683.189,49	R$ 38.152.448,46
2023	R$ 2.086.938,93	R$ 2.086.938,93	R$ 0,00	R$ 38.152.448,46
2024	R$ 2.294.783,39	R$ 2.086.938,93	R$ 207.844,46	R$ 37.944.604,01
2025	R$ 2.317.731,22	R$ 2.075.569,84	R$ 242.161,39	R$ 37.702.442,62
2026	R$ 2.340.679,06	R$ 2.062.323,61	R$ 278.355,45	R$ 37.424.087,17
2027	R$ 2.363.626,89	R$ 2.047.097,57	R$ 316.529,32	R$ 37.107.557,85
2028	R$ 2.386.574,73	R$ 2.029.783,41	R$ 356.791,31	R$ 36.750.766,54
2029	R$ 2.409.522,56	R$ 2.010.266,93	R$ 399.255,63	R$ 36.351.510,91
2030	R$ 2.432.470,39	R$ 1.988.427,65	R$ 444.042,75	R$ 35.907.468,16
2031	R$ 2.455.418,23	R$ 1.964.138,51	R$ 491.279,72	R$ 35.416.188,44
2032	R$ 2.478.366,06	R$ 1.937.265,51	R$ 541.100,55	R$ 34.875.087,89
2033	R$ 2.501.313,90	R$ 1.907.667,31	R$ 593.646,59	R$ 34.281.441,30
2034	R$ 2.524.261,73	R$ 1.875.194,84	R$ 649.066,89	R$ 33.632.374,41
2035	R$ 2.547.209,56	R$ 1.839.690,88	R$ 707.518,68	R$ 32.924.855,73
2036	R$ 2.570.157,40	R$ 1.800.989,61	R$ 769.167,79	R$ 32.155.687,94
2037	R$ 2.593.105,23	R$ 1.758.916,13	R$ 834.189,10	R$ 31.321.498,84
2038	R$ 2.616.053,06	R$ 1.713.285,99	R$ 902.767,08	R$ 30.418.731,76
2039	R$ 2.639.000,90	R$ 1.663.904,63	R$ 975.096,27	R$ 29.443.635,49
2040	R$ 2.661.948,73	R$ 1.610.566,86	R$ 1.051.381,87	R$ 28.392.253,61
2041	R$ 2.684.896,57	R$ 1.553.056,27	R$ 1.131.840,29	R$ 27.260.413,32
2042	R$ 2.707.844,40	R$ 1.491.144,61	R$ 1.216.699,79	R$ 26.043.713,53
2043	R$ 2.730.792,23	R$ 1.424.591,13	R$ 1.306.201,10	R$ 24.737.512,42
2044	R$ 2.753.740,07	R$ 1.353.141,93	R$ 1.400.598,14	R$ 23.336.914,29
2045	R$ 2.776.687,90	R$ 1.276.529,21	R$ 1.500.158,69	R$ 21.836.755,59
2046	R$ 2.799.635,74	R$ 1.194.470,53	R$ 1.605.165,21	R$ 20.231.590,39
2047	R$ 2.822.583,57	R$ 1.106.667,99	R$ 1.715.915,58	R$ 18.515.674,81
2048	R$ 2.845.531,40	R$ 1.012.807,41	R$ 1.832.723,99	R$ 16.682.950,82
2049	R$ 2.868.479,24	R$ 912.557,41	R$ 1.955.921,83	R$ 14.727.028,99
2050	R$ 2.891.427,07	R$ 805.568,49	R$ 2.085.858,59	R$ 12.641.170,41
2051	R$ 2.914.374,91	R$ 691.472,02	R$ 2.222.902,88	R$ 10.418.267,52
2052	R$ 2.937.322,74	R$ 569.879,23	R$ 2.367.443,51	R$ 8.050.824,02
2053	R$ 2.960.270,57	R$ 440.380,07	R$ 2.519.890,50	R$ 5.530.933,52
2054	R$ 2.983.218,41	R$ 302.542,06	R$ 2.680.676,34	R$ 2.850.257,17
2055	R$ 3.006.166,24	R$ 155.909,07	R$ 2.850.257,17	R$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano.
§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento), ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.
Art. 2º. Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Nova Olímpia realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$695.208,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais), a ser pago em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a publicação desta Lei, e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.
§ 1º. O Município de Nova Olímpia, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º. O Município de Nova Olímpia renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de Nova Olímpia compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º. Fica o Município de Nova Olímpia autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 4º. Fica autorizado o Município de Nova Olímpia, a homologar a avaliação atuarial, confessar o déficit técnico, fixar a taxa de juros real anual para os próximos exercícios através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo os critérios estabelecidos por esta Lei.
ART. 5º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
ART. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.019
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos para utilização nos tratamentos de pacientes do Hospital Municipal e Centro de Saúde do município de Nova Olímpia, conforme receituário médico, servindo para suprir a demanda, até a realização do eventual pregão, já publicado.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.407.436/0001-98
Endereço: AV LONDRINA, Nº 4826.
Bairro: ZONA II
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 29.513,66 (vinte e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 01 dias do mês de junho de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº172/2021.
Homologa e Adjudica a Concorrência nº 1/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 1/2021, que trata da concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de uma sala localizada no Terminal Rodoviário, para o fim específico de instalação de sala comercial, pelo prazo de 05(cinco) anos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
LOTE VENCEDOR CNPJ VALOR MENSAL (R$) VALOR ANUAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)
01 VINICIO BERNARDES ROSA 07229110920 41.957.745/0001-20 450,00
5.400,00 27.000,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de maio de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2021
Declara deserto o Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP/MEI N.º012/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP/MEI N.º012/2021, que objetiva contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais, uma vez que não acudiram interessados em participar do certame.
Art. 2º - considerando o interesse e a necessidade da contratação fica determinada a realização de novo processo.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 174/2021
Concede Licença para Trato de Interesse Particular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. CONCEDER 02 (dois) anos de licença para trato de interesse particular, a servidora FLAVIA FANTIN, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.477.020-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem remuneração, no período de 01/06/2021 a 31/05/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 149, de 31 de maio de 2021.
Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 32, da Lei Municipal nº 064/2015,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – FASPEL, passa a possuir a seguinte composição, a partir de 01 de junho de 2021 (inclusive):
I – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
a) DIRETOR PRESIDENTE: Valmir Antonini da Silva
b) DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO: Brummer Aparecido Maqueda
II – CONSELHO DELIBERATIVO:
a) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: José Carlos Pestana da Cunha
b) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: Sandra Regina de Oliveira Torbes Bisarri
c) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Amanda Yokohama Abrunhoza
d) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS: Rodrigo Favero Maróstica
e) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS: Ivone Aparecida Roncolatto Mendes
III – CONSELHO FISCAL:
a) Carlos Roberto Domingues dos Santos
b) Idenilso Scalco
c) Zelindo Rodrigues Mendes
Art. 2º Para o desempenho da função de diretor presidente será pago ao servidor gratificação de 50% sobre seus vencimentos a serem suportados pela Taxa de Administração prevista no art. 25, da Lei Complementar nº 064/2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Aos 01 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **D.E. NALIN NOGUEIRA - ME**, estabelecida na Rua XV de novembro, 702, CEP 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 09.290.112/0001-07, neste ato representada por **VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR, portadora do RG n.º 1.975.654-8/SESP e do CPF/MF n.º 326.161.989-91, doravante denominado CONTRATADA, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 08 de junho de 2021 e término em 07 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

D.E. NALIN NOGUEIRA - ME
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Aos 31 dias do mês de maio de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975 - ME** estabelecida à Rua Francisco Rodrigues Junior, 2208, Jardim Alphavile, CEP 87.504-640, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.054.673/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Sr. ERICSON POLZONOFF RUIZ, brasileiro, Autônomo residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG: 6.839.134-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.762.739-75, doravante denominado CONTRATADO. Telefone: (44) 9 8417-0896, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 05 de junho de 2021 e término em 04 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975 - ME
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Aos 01 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP** estabelecida à Rua Sorocaba, 1579, Zona 03, CEP 87.209-042, na cidade de Cianorte Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.256.347/0001-98, neste ato devidamente representada pelo Sr. VAGNER ANTÔNIO JACOMINI, brasileiro, Autônomo residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, portador do RG 5.989.677-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 852.794.639-49, doravante denominado CONTRATADO. Telefone: (44) 9 8417-0896, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 05 de junho de 2021 e término em 04 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Aos 31 dias do mês de maio de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **VANESSA C DA SILVA - ME** estabelecida à Praça Eduardo Ribeiro, 310, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.389.306/0001-00, neste ato devidamente representada pelo Sr. **RICARDO JUNIO TEOI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Douradina/PR, portador do RG 7.403.766-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 007.905.179-06, doravante denominado CONTRATADO. Telefone: (44) 3663-1732, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 05 de junho de 2021 e término em 04 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

VANESSA C DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 251/2021
Concede Licença Prêmio a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matrícula nº 2069-9, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90(novena) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 01 de Junho de 2021 a 29 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 01 de Junho de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R. GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado a redução no presente instrumento (anexo I), no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prestação de serviços de Clínico Geral - Unidade de Saúde (PSF II).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o término da vigência do contrato de 31/03/2022 para 04/04/2022.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 01/06/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

Aos 01 dias do mês de junho de 2021, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** estabelecida à Av. Genercy Delfino Coelho, 963, Centro, CEP 87530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.823/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Sr. ELIAS TIMOTEO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma/PR, portador do RG 8.022.595-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 004.256.949-41, telefone: (44) 3665-1866, e-mail: autoeletricadolia@hotmail.com**,** resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 10 de junho de 2021 e término em 09 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Larissa Silveira Fernandes — RG. 14.176.324-5
Sara Daniele Gonçalves — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 078/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS –decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7.122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 029, de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 035, de 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 037, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 049, de 14 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual n° 7.230, de 31 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogadas, para todos os fins, os efeitos do Decreto Municipal 071/2021 de 21 de Maio de 2021, até as 00 horas do dia 04 de junho de 2021;
Art. 2º - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 01 de junho de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 218/2021

Concede licença Maternidade a servidora
MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARCIA OLIVEIRA ARAUJO DO CARMO**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 9366769-7, SESP-PR, admitida em 26 de novembro de 2018, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 01 de junho de 2021 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 08/ 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2020 e 02/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.002	**Manutenção da Central de Regulação, Bases Descentralizadas e Sede Administrativa**			
3.3.90.30	Material de Consumo	3001	001	R$ 350.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3001	001	R$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3001	001	R$ 500.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3001	001	R$ 200.000,00
10.302.0001.2.004	**Aquisição de Medicamentos e Insumo em Geral para Atendimento dos Pacientes**			
3.3.90.30	Material de Consumo	3001	001	R$ 400.000,00
Total				**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pelo saldo de superávit financeiro de exercícios anteriores da respectiva fonte.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 01 de Junho de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011/2021
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar a vacância ao cargo de Técnico em Contabilidade, Classe X, Padrão GA/GP, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor CLAUDINEI LEONEL, em razão de seu falecimento ocorrido em 29/05/2021, de acordo com a Matrícula da Certidão de Óbito nº 086389 01 55 2021 4 00005 101 0001196 55, de 31/05/2021.
Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2021 e revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE MAIO DE 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de junho de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO RESTAURANTES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Valor R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 159/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J.C.D. PEPI PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.972/0001-97, com sede à RUA VEREADOR JOSE FERNANDES, NOVA EUROPA - 87113-010 na cidade de SARANDI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS DUENHA PEPI, portador(a) do RG. nº 31591503 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 449.115.489-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2021, Processo n° 121, data da homologação da licitação 28/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de $-14.079,71- (quatorze mil e setenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 31/05/2021 e término previsto para 31/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de maio de 2021.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 021, DE 31 DE MAIO DE 2021
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/05/2021 a 31/05/2021, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2019, que atualizou a tabela constante no anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais,
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/05/2021 a 31/05/2021, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Maio).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 5
Ramiro Candido de Souza Junior 2
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Maio de 2021.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de maio de 2021.

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG - PESO ENTRE 90 A 120 KG	600,00	R$ 1,64	R$ 984,00
4	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - INFANTIL	3.900,00	R$ 2,14	R$ 8.346,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de maio de 2021.

Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSP. EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PESO ENTRE 40 A 70 KG	2.000,00	R$ 1,85	R$ 3.700,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - PESO ENTRE 70 A 90 KG	3.600,00	R$ 1,85	R$ 6.660,00

Valor Total Homologado - **R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de junho de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 29/2021
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: A.F GIMENEZ ME
CNPJ–20.944.240/0001-51
OBJETO: Prestação de serviços de Retroescavadeira, compreendendo abertura de valas e cavas com profundidade de ate 2,5 metros com posterior aterro das mesmas, movimentação e carregamento de terra ou areia em caminhões e locação de caçamba.
VALOR:R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Tapejara, em 01 de junho de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior antenor fagliari gimenez
DiretorSócio
Samae de Tapejara
A.F GIMENEZ ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°963/2021
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e da outras providencias.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à SEDU - Secretária de Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná, até o valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão destinados especificamente para serem utilizados na edificação de barracões industrial, junto ao parque industrial do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101/2000.
Art.2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à SEDU, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável, a modo "pro solvendo", as quota-parte do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art.167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.
Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.
Art.4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei nº. 867/2019.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°965/2021
SÚMULA: Unificação de Lote
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a partir desta data Unificado os Lotes nº 16-1A (Dezesseis Um "A"), gerado a partir da unificação do Lote nº 15-A (Quinze "A") e do Lote nº 16 – A (Dezesseis "A"), da Quadra 06 (Zero Seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE Nº 16-1A - DA QUADRA 06 - COM ÁREA DE 425,00 m²:
FRENTE: COM A RUA CAMPO LARGO, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS E COM O LOTE 16 – R (DEZESSEIS REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO METROS);
LADO DIREITO: COM O LOTE 16-R (DEZESSEIS REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS E COM PARTE DA AVENIDA CURITIBA EM UMA EXTENSÃO DE 5,00 (CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM PARTE DO LOTE 13 (TREZE), EM UMA EXTENSÃO DE 20,00 (VINTE) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 15-R (QUINZE REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 40,00 (QUARENTA) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas PR PNEUS, inscrita no CNPJ de nº. 10.948.417/0001-34, tendo ofertado o valor total de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), REINALDO JOSÉ BOLANHO - ME, inscrita no CNPJ de nº. 27.822.528/0001-00, tendo ofertado o valor total de R$ 342.240,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais), M. A. DAL POZZO, inscrita no CNPJ de nº. 13.871.403/0001-58, tendo ofertado o valor total de R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais) e E. M. MOREIRA, inscrita no CNPJ de nº. 04.419.468/000176, tendo ofertado o valor total de R$ 148.165,80 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Tapira, 01 de Junho de 2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 10.340.707/0001-09, tendo ofertado para o LOTE 02 o valor total de R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), para o LOTE 04 o valor total de R$ 55.830,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e reais), para o LOTE 06 o valor total de R$ 47.240,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para o LOTE 08 o valor total de R$ 49.870,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais). para o LOTE 09 o valor total de R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais) e para o LOTE 11 o valor total de R$ 70.980,00 (setenta mil e novecentos e oitenta reais), totalizando R$ 301.220,00 (trezentos e um mil e duzentos e vinte reais) e F. A. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 09.334.653/0001-81, tendo ofertado para o LOTE 01 o valor total de R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), para o LOTE 03 o valor total de R$ 60.640,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta reais), para o LOTE 05 o valor total de R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), para o LOTE 07 o valor total de R$ 36.210,00 (trinta e seis mil e duzentos e dez reais), para o LOTE 10 o valor total de R$ 38.540,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais) e para o LOTE 12 o valor total de R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais), totalizando R$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Tapira, 01 de Junho de 2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.763,17 (um mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), passando o seu valor para R$ 264.726,40 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Maio de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome:
CPF:
RG:
Nome:
CPF:
RG:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2021
ID: 2190
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2022
Tapira, 26 de Maio de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2021
ID: 2190
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 114.771,30 (cento e quatorze mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA – 26 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2022
Tapira, 26 de Maio de 2021

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
01/06/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 1980/2021 de 31/05/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.621,80 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.122.0054.2.125.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
500 - 3.3.90.30.00.00	19494	MATERIAL DE CONSUMO	38.621,80
		Total Suplementação:	**38.621,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 19494 — 38.621,80
Total da Receita: 38.621,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Ata da Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira - Paraná para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021.
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram na Câmara Municipal de Tapira, o Presidente do Legislativo: Claudemir Antônio de Abreu, vereadores, contador e assessor jurídico da câmara e demais pessoas (que constam na lista de presença que faz parte integrante desta ata). Ao iniciar os trabalhos o presidente da câmara apresentou seus cumprimentos e agradeceu a presença de todos. Disse que estavam reunidos para a realização de Audiência Pública, que visa demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, conforme Edital de Audiência Pública da Câmara N.º02/2021, datado em dezessete de maio de dois mil e vinte e um, e publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" no dia dezoito de maio do corrente ano, na página C2. Esta audiência é realizada para o cumprimento contido no Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Fez uso da palavra o contador da câmara Joel, que apresentou o balancete da despesa da câmara do período de Janeiro a Abril do ano de dois mil e vinte e um. Após suas explicações, como não houve nenhum questionamento dos presentes, Joel encerrou. Continuando não havendo mais nada a tratar, o Presidente da câmara Claudemir agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Audiência Pública da Câmara Municipal de Tapira, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara e pelos demais presentes que assim desejarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°966/2021
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 16 – 3A (Dezesseis Três "A") e 16 – 2A (Dezesseis Dois "A"), subdivisão do lote nº 16-1A (Dezesseis Um "A"), da quadra no 06 (Zero Seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO 16-3A DA QUADRA 06 – COM ÁREA DE 125,00 m2:
FRENTE: COM A AVENIDA CURITIBA, EM UMA EXTENSÃO DE 5,00 (CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM PARTE DO LOTE 15-R (QUINZE REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 16-R (DEZESSEIS REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 (VINTE E CINCO) METROS;
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE 16-2A (DEZESSEIS DOIS "A"), NUMA DISTÂNCIA DE 5,00 (CINCO) METROS.
LOTE NO 16-2A DA QUADRA 06 – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: COM A RUA CAMPO LARGO, EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO DIREITO: COM PARTE DO LOTE 16-R (DEZESSEIS REMANESCENTE), EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS E COM O LOTE 16-3A (DEZESSEIS TRÊS "A") EM UMA EXTENSÃO DE 5,00 (CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM PARTE DO LOTE 13 (TREZE), EM UMA EXTENSÃO DE 20,00 (VINTE) METROS;
FUNDO: COM PARTE DO LOTE 15-R (QUINZE REMANESCENTE), NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1981/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º-Nomear, AMARILDO BORGES MARGIOTTI, portador da carteira de identidade RG sob nº. 4.060.570-3 SSP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 551.834.259-49, para exercer temporariamente o Cargo de MOTORISTA, pelo Regime CLT, a partir de 01 de junho de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 28/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	126065	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	MÉDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAÍ/PR

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 29/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
6º	133661	JULIO CESAR DA SILVA	OPERADOR DE RADIO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 216/2021

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Presencial nº 06/2021 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações: Pregão Presencial nº 06/2021 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de materiais gêneros alimentícios, de copa e cozinha, higiene e limpeza e produtos de higienização, bem como pilhas, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) Pregão Presencial nº 06/2021 – CIUENP:

Lote 01 – Alimentos, Copa e Cozinha.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	14.374,05	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Lote 02 – Saneantes e Limpeza Geral.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	15.368,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Lote 03 – Descartéveis.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	15.857,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Lote 04 – Materiais de Consumo e Limpeza Geral.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	3.900,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Lote 05 – Pilhas e Baterias.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS	6.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de Maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°968/2021
SUMULA: Unificação de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a partir desta data Unificado os Lotes nº 11-A, 12, 13-R, 14, 15 (Onze "A", Doze, Treze Remanescente, Quatorze e Quinze), gerado a partir da unificação do Lote nº 11-A (Onze "A"), Lote nº 12 (Doze), Lote nº 13-R (Treze Remanescente), Lote nº 14 (Quatorze) e do Lote nº 15 (Quinze), da Quadra 33 (Trinta e Três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE nº 11-A, 12, 13-R, 14, 15- DA QUADRA 33 - COM ÁREA DE 2.436,00 m²:
FRENTE: COM A AVENIDA PORTO ALEGRE, NUMA DISTÂNCIA DE 30,00 (TRINTA) METROS E CONTINUA COM O LOTE 11 – R (ONZE REMANESCENTE), NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE METROS);
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE) METROS, CONTINUA COM OS LOTES 13-A E 13-B, NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE) METROS E FINALIZA COM A RUA JATAIZINHO, NUMA DISTÂNCIA DE 30,00 (TRINTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 11-R (ONZE REMANESCENTE), NA DISTÂNCIA DE 27,60 (VINTE E SETE VIRGULA SESSENTA) METROS E CONTINUA COM O LOTE 08 (OITO) E LOTE 10 (DEZ), NUMA DISTÂNCIA DE 42,40 (QUARENTA E DOIS VIRGULA QUARENTA) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 16 (DEZESSEIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 210/2021

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 132/2021, encaminhada por parte da Coordenação de Enfermagem juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna Nº 172/2021, por parte do Presidente do CIUENP, e o contido no Acordo Coletivo de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução Nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, alínea *"h"*, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas pelo Servidor Público, ocorridas na Base Descentralizada do Município de Umuarama, Estado do Paraná, que teria em tese, agido com atos de indisciplina e de insubordinação, ensejado afronta aos artigos 2º e 3º, da citada resolução, além de violação do Acordo Coletivo de Trabalho firmado perante o Sindicato dos Empregadores em Estabelecimento de Saúdo e o CIUENP.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado e investigado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8394351-3 SESP/PR, inscrita no CPF 057.176.659-54, lotada na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM**, brasileira, casada ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de maio de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°964/2021
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município – REFIS/2021, e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e seus respectivos parcelamentos, com a Fazenda Pública do Município de Tapira em até 03 (três) parcelas mensais, desde que o devedor requeira o benefício desta lei.
§ 1º - O prazo para adesão ao Parcelamento ora autorizado encerra-se em 30 de Junho de 2021.
§ 2º- Os tributos do Município de Tapira, vencidos até 31 de dezembro de 2020, terão para pagamento à vista anistia de 100% (cem por cento) de 90% (noventa por cento) para pagamento em 02 (duas) vezes e de 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) vezes das multas e juros moratórios.
§ 3º - Anistia não abrangerá, em nenhuma hipótese, o valor principal e a correção monetária.
§ 4º - o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento.
Art. 2º - Requerido o benefício, o contribuinte terá que efetuar o pagamento da 1ª parcela até o 30 de Junho de 2021, ou seja, a dar início a quitação de seu débito dentro do presente exercício financeiro, inclusive estendendo este prazo a quem requerer o benefício para pagamento a vista.
Art. 3º - Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa e ajuizados, a concessão da anistia fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todas às custas processuais, sendo que neste caso não haverá parcelamento.
Art. 4º - As parcelas sofrerão reajuste de acordo com índice oficial da inflação, sempre no mês subsequente do vencimento da respectiva parcela.
§ 1º - A opção pelo REFIS/2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento relativamente aos débitos incluídos no programa;
§ 2º - A opção pelo REFIS/2021 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;
Art. 5º - Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma.
Parágrafo Único: no caso dos débitos fiscais de que fala o caput deste artigo, será de responsabilidade do contribuinte executado o pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art. 6º - O contribuinte poderá requerer o parcelamento dos seguintes tributos:
a) Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
b) Taxa de Verificação Regular de Estabelecimento - Alvará
c) Taxa de Licença Sanitária;
d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
e) Demais créditos, tributários ou não, independente da respectiva inscrição em Dívida Ativa.
Art. 7º - A adesão ao REFIS/2021 implica:
§ 1º - Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
§ 2º - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
§ 3º- Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção;
§ 4º - Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
Art. 8º - Constitui causa para EXCLUSÃO do contribuinte do REFIS/2021, com a consequente revogação do parcelamento, a inadimplência, por dois meses consecutivos ou alternados, relativamente às parcelas dos tributos abrangidos pelo programa.
§ 1º - O contribuinte excluído do programa REFIS/2021, ficará impedido de participar de novo parcelamento especial, bem como ficará sujeito à execução judicial dos débitos em razão do vencimento antecipado das parcelas, e à inclusão do respectivo nome junto ao cadastro de inadimplentes do Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC, SERASA e ao protesto da dívida.
§ 2º - Aplicar-se-á, no que couber, as providências judiciais e extrajudiciais, ao contribuinte inadimplente com a municipalidade e que porventura não vier a aderir ao REFIS/2021.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°969/2021
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 6-R (Seis Remanescente) e 6-A (Seis "A"), subdivisão do lote nº 6 (Seis), da quadra no 53 (Cinquenta e Três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO 6-R (Seis Remanescente) DA QUADRA 53 – COM ÁREA DE 393,75 m2:
FRENTE: COM A RUA RIO NEGRO, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 05 (ZERO CINCO), NA DISTÂNCIA DE 26,25 (VINTE SEIS VIRGULA VINTE E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA BOCAIUVA, NA DISTÂNCIA DE 26,25 (VINTE SEIS VIRGULA VINTE E CINCO) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 6-A (SEIS "A"), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.
LOTE NO 6-A DA QUADRA 53 – COM ÁREA DE 281,25 m2:
FRENTE: COM A BOCAIUVA, NUMA DISTÂNCIA DE 18,75 (DEZOITO VIRGULA SETENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 09 (ZERO NOVE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 6-R (SEIS REMANESCENTE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 5 (CINCO), NA DISTÂNCIA DE 18,75 (DEZOITO VIRGULA SETENTA E CINCO) METROS;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°970/2021
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado os lotes de terra no 1 A / 16 – R 1 (UM A BARRA DEZESSEIS R UM) E 1 B / 16 – R 1 (UM B BARRA DEZESSEIS R UM), SUBDIVISÃO DO LOTE NO 1 / 16 – R 1 (UM BARRA DEZESSEIS R UM), da quadra no 183 (CENTO E OITENTA E TRÊS), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO 1 A / 16 – R 1 DA QUADRA 183 – COM ÁREA DE 675,00 M2:
FRENTE: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 1 / 16 – R 2 EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 1 B/ 16 – R 1 EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 1 / 16 – R 2 EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS.
LOTE NO 1 B / 16 – R 1 DA QUADRA 183 – COM ÁREA DE 675,00 M2:
FRENTE: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 1 A / 16 – R 1 EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM OS LOTES 1/16 – A, 15 E 14 EM UMA EXTENSÃO DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
FUNDO: COM O LOTE 1 / 16 – R 2 EM UMA EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1982/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 22 de janeiro de 2021, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art.1º-Nomear, KETLEN FRANCIELLE FERREIRA FREITAS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.035.331-8 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 055.030.159-32, para exercer temporariamente o Cargo de MOTORISTA, pelo Regime CLT, a partir de 01 de junho de 2021, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2021.
Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no Item 13.5 do Edital 001/2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°967/2021
SUMULA: Unificação de Lotes.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1o - Ficam a partir desta data, Unificado de Fato e de Direito os Lotes de terra a seguir, convalidando-se as unificações de fato já existentes:
- no 1/5 - REM (Um barra cinco remanescente), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 05 (Cinco), da quadra 66 (Sessenta e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 2/16 - REM (Dois barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 02 (Dois) a 16 (Dezesseis), da quadra 67 (Sessenta e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 105 (Cento e cinco), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 106 (Cento e seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 152 (Cento e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 153 (Cento e cinquenta e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 207 (Duzentos e sete), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1, 03 a 16 - REM (Um vírgula três a dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um), 03 (três) a 16 (Dezesseis), da quadra 208 (Duzentos e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 270 (Duzentos e setenta), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 271 (Duzentos e setenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 351 (Trezentos e cinquenta e um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
- no 1/16 - REM (Um barra dezesseis remanescentes), Unificação dos lotes de no 01 (Um) a 16 (Dezesseis), da quadra 352 (Trezentos e cinquenta e dois), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2o - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE NO1/5 REM - QUADRA 66 – COM ÁREA DE 2831,77 m2:
COM A AV. PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE 107,97 (CENTO E SETE VÍRGULA NOVENTA E SETE) METROS; COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 84,90 (OITENTA E QUATRO VÍRGULA NOVENTA) METROS; E COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 66,71 (SESSENTA E SEIS VÍRGULA SETENTA E UM) METROS;
LOTE NO 02/16- REM - QUADRA 67 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA CASTRO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA E CINCO) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 01, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
FUNDOS: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 105 – COM ÁREA DE 10.763,46 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 110,36 (CENTO E DEZ VÍRGULA TRINTA E SEIS) METROS E SEGUE CONFRONTANDO COM A AVENIDA PARANÁ, NA DISTÂNCIA DE 12,27 (DOZE VÍRGULA VINTE E SETE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 82,42 (OITENTA E DOIS VÍRGULA QUARENTA E DOIS) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 106 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA GUARATUBA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 152 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 153 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JAGUARIAIVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01/16- REM - QUADRA 207 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS;
LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E
FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01, 03 A 16- REM - QUADRA 208 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA ANTONINA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 02 (DOIS), POR UMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, COM O MESMO LOTE, POR 15,00 (QUINZE) METROS E SEGUE FACEANDO O LOTE 02 (DOIS) POR MAIS 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, POR FIM, SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA LONDRINA, POR MAIS 60,00 (SESSENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 270 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 271 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA GUARAPUAVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 351 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JACAREZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
LOTE NO 01 A 16- REM - QUADRA 352 – COM ÁREA DE 10.800,00 m2:
FRENTE: COM A RUA LONDRINA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA MORRETES, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA IMBITUVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E VINTE) METROS; E FUNDOS: COM A RUA JATAIZINHO, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.
Art. 3º - O Município se obriga a alterar num prazo máximo de 2 (dois) anos as disposições legais contrarias constantes no Plano Diretor Municipal, sob pena de revogação da presente Lei;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao primeiro de Junho do ano de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 007/2021
Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 010/2021, através do Autógrafo nº 009/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID-19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.
§ 2º Serão utilizadas 03 (três) cores de pulseiras, VERDE, AMARELA e VERMELHA, sendo:
a)Pulseira cor AMARELA para os pacientes que estão aguardando resultado de exames;
b)Pulseira cor VERMELHA para pacientes positivados; e,
c)Pulseira cor VERDE para as pessoas que vive na mesma residência de pessoas que estejam aguardando resultado de exames ou de pessoas positivadas que estejam em quarentena domiciliar.
Art. 2º No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela Secretaria Municipal de Saúde sob qualquer hipótese, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com as demais pessoas.
Parágrafo único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica, mediante aviso prévio do profissional responsável pelo seu isolamento, sendo sua obrigação cientificar qualquer atendente acerca de seu estado de saúde para que seja atendido em seu domicilio, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.
Art. 3º Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada na Santa Casa Municipal de Saúde Nossa Senhora das Graças e pela Vigilância Epidemiológica quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita.
§ 1º as pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada.
§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.
§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.
§ 4º Os profissionais de saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira.
§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.
§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 1 (uma) testemunha.
Art. 4º O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
Parágrafo único. Será utilizado Auto de Infração próprio da Vigilância Sanitária para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei, sendo:
I - multa de 01 (uma) UFM;
II - multa de 02 (duas) UFM, na hipótese de reincidência.
Art. 5º As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de saúde por clinicas e consultórios particulares.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE, PR, 01 de junho de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa E. J. BRANCO - CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.070.898/0001-96, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 247, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, representada neste ato por Elias José Branco, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.059.575-5 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 023.957.089-84, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019, oriundo da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO DE META FÍSICA, o ADITIVO DE VALOR decorrente da execução de serviços que não estavam previstos no projeto, bem como de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO em virtude de atrasos no repasse de recursos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019, oriundo da TOMADA DE PREÇO N° 004/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:
2.1 Fica suprimido o valor de R$3.811,67 (três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos) em decorrência da redução de 04 (quatro) postes de iluminação e 23 (vinte e três) unidades de lâmpadas, passando o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2019, de R$94.562,86 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos, para R$90.751,19 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de R$7.620,93 (sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos) em decorrência da execução de serviços não previstos no projeto, conforme tabela em anexo (Ofício Circular n° 007/2021 – Dep. Engenharia e Urbanismo PMTO), passando o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2019 de R$90.751,19 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), para R$98.372,12 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), correspondente a um aumento de 8,39% (oito vírgula trinta e nove por cento) do valor suprimido.
4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
4.1 Fica aditivado o valor de R$2.372,49 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em decorrência de aplicação do Índice Nacional da Construção Civil sobre o valor remanescente de R$33.094,92 (trinta e três mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) pelo período de outubro de 2020 a abril de 2021, passando o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 215/2019 de R$98.372,12 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), para R$100.744,61 (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
5.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º e inciso I, alínea "b" e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020.
Tuneiras do Oeste, 27 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. BRANCO - CONSTRUTORA
Elias José Branco
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$-125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 01 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Eizo Kawata a atual Rua Projetada "M", localizada no Residencial Portinari, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 18 de maio de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 174/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PABLO ANTONIO NORBERTO ROCHA 07549216975
Cláusula Primeira: Fica alterado a razão social e o endereço da contratada para N S CLIMATIZAÇÃO LTDA com sede à Rua do Arquiteto, nº 521, residencial nova Itália, CEP: 87.203-194, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná,.
Cláusula Segunda: Inclui-se como representante legal da Contratada, o Sr. SAULO MORAES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01920260210 DETRAN-PR e inscrito no CPF: 036.389.348-29, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/05/2021.
Umuarama, 01 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08

Avenida Rio de Janeiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

EDITAL RESUMIDO PARA AFIXAÇÃO EM MURAL

PREÂMBULO

PREGÃO N.º :	*001/2021*
TIPO DE LICITAÇÃO :	*Menor Preço*
REGIME DE EXECUÇÃO :	*Empreitada por preço global*
DATA DA EMISSÃO :	*01/06/2021*
DATA/HORA DA LICITAÇÃO:	***17/06/2021 às 09:00 horas***
REFERÊNCIA DE TEMPO	*Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília (DF).*
OBJETO :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RESPONSABILIDADE FISCAL, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTOS, PORTAL DO SERVIDOR, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, a fim de atender as necessidades do setor de contabilidade, conforme Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 024/2021, bem como pela Lei Ordinária nº 001/2021 (Termo de Cooperação nº 001/2021), com a devida autorização expedida pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sra. Elizabete Delboni Peres, e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº

071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço** de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 001/2021.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, sito Av. Rio de Janeiro, nº 274, centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (44) 3653-1109 ou ainda através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site cmtuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através dos e-mails contato@cmtuneirasdooeste.pr.gov.br e licita.tuneiras@gmail.com.

Informações complementares julgadas necessárias deverão ser obtidas pelo interessado, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (0**44) 3653.1301, quando o assunto se relacionar com os termos do Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 35.196,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais).

Tuneiras do Oeste, 01 de junho de 2021.

JULIANA C. DOS SANTOS TAMURA BISPO
Pregoeira
Portaria nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 333, DE 1º DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a adoção temporária de medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Tuneiras do Oeste, revoga o Decreto nº 332/2021, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 75, V, XXV, e 82, I, 'o' da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da Secretaria Municipal da Saúde de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que os leitos hospitalares da Santa Casa Municipal de Tuneiras do Oeste, bem como dos Hospitais de referência da 13ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, e demais Regionais do Estado, destinados aos pacientes contaminados com a COVID-19 ainda se encontram com capacidade de lotação máxima;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional do Município de Tuneiras do Oeste, na reunião realizada no dia 1º de junho de 2021, e demais motivações que levaram a edição do Decreto Municipal nº 332, de 28 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a decisão proferida na ADI 6341 pelo Supremo Tribunal Federal, que confere autonomia ao Poder Executivo Municipal na adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das indústrias a partir da data de assinatura deste Decreto, desde que respeitadas as regras de higiene e prevenção sanitárias dispostas nas normas vigentes.
Art. 2º A partir da 0h00min do dia 02/06/2021 (quarta-feira) até as 23h59min do dia 04/06/2021 (sexta-feira), fica autorizado a abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, devendo seus horários de funcionamento perdurarem até as 20h00, desde que respeitadas as regras de higiene e prevenção sanitárias dispostas nas normas vigentes.
Parágrafo único. No período disposto no caput deste artigo, após as 20h00min, fica autorizado somente a comercialização de produtos através de entrega a domicílio (delivery).
Art. 3º A partir da 0h00min do dia 05/06/2021 (sábado) até as 05h00min do dia 07/06/2021 (segunda-feira), fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, ficando autorizado somente a comercialização de produtos através de entrega a domicílio (delivery).
§1º No período indicado no caput deste artigo, excetuam-se:
I - Os estabelecimentos comerciais classificados como postos de combustíveis ficam autorizados somente a comercializarem produtos derivados do petróleo, ficando proibida a comercialização de demais produtos dos espaços de conveniência.
II - Os estabelecimentos comerciais classificados como farmácias ficam autorizados somente a comercialização de produtos e insumos farmacêuticos.
III - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços classificados como de assistência à saúde humana e animal ficam autorizados a funcionar somente para atendimentos de urgência ou emergência.
IV - Os prestadores de serviços da construção civil, desde que respeitadas as regras de higiene e prevenção sanitárias dispostas nas normas vigentes.
§2º Fica estabelecida a multa estipulada no art. 32 do Decreto Municipal nº 310/2021 pelo não cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 4º A partir da 0h00min do dia 02/06/2021, fica autorizado o funcionamento de igrejas e templos religiosos, desde que respeitadas as regras de higiene e prevenção sanitárias dispostas nas normas vigentes, com a diminuição de 50% de sua capacidade lotação.
Art. 5º Fica determinado restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, das 20h00min do dia 1º/06/2021 até as 05h00min do dia 07/06/2021.
Parágrafo único. Fica estabelecida multa de R$-200,00 (duzentos reais) pelo não cumprimento do disposto no caput deste artigo.
Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, deverão ser mantidas todas as demais normas municipais vigentes que não conflitem com as estabelecidas por este, priorizando-se sempre a adoção de medidas de distanciamento social e de higienização, tanto em espaços públicos como particulares.
Art. 7º A desobediência injustificada do disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas administrativas, civis e criminais por parte do Poder Executivo Municipal, ficando desde já autorizados aos servidores municipais responsáveis pela fiscalização sanitária autorizados a proceder a lavratura de Auto de Infração com imposição da multa correspondente ou fechamento de estabelecimento comercial, quando for o caso, inclusive em propriedades particulares (residências, propriedades rurais, clubes, etc.).
Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 332, de 28 de maio de 2021.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuneiras do Oeste.
Tuneiras do Oeste/PR, 1º de junho de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 135/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SALVI LOPES & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de EPI's, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ R$ 675,20 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 21/05/2021 a 21/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 032/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 693/2021, em 19 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de maio de 2021, edição nº. 12.157, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Empreitada n° 142/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 96 (noventa e seis) abrigos para ponto de ônibus, com dimensões de 3,30m de comprimento, 1,60m de profundidade, 2,50m de altura, com estrutura em aço galvanizado, conforme projetos, planilhas, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 006/2021 - PMU e seus anexos. Local: Diversos locais/bairros do Município de Umuarama - PR. e Distritos.
Valor: R$ R$ 838.015,49 (oitocentos e trinta e oito mil, quinze reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 26/05/2021 a 26/11/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 719/2021 em 25 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de maio de 2021, edição nº. 12.161, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 01 de junho de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
COMCEDER: a servidora ANA PAULA FABRÃO LODI portadora do RG nº 10.372.566-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Maternidade, por 120 dias conforme preconiza o Estatuto dos servidores Público Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 04/05/2021. Esta portaria entra em vigora nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 01 de junho de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 005 de 01 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a posse do Membro do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Xambrê, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1917/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Publicar e empossar a senhora Ana Paula Pereira Rosa, Primeiro Suplente no cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2o. A Posse ocorrerá no dia 02 de Junho de 2021, às 09h00min nas dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, localizado na Rua Cristovão Colombo Nº 461 – Centro – Xambrê.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Xambrê-Pr, 01 de Junho de 2021.
Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 149/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EXPRESSO MARINGÁ LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 08 de maio de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Alexandre Faker Ribeiro, inscrito no CPF n° 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/05/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 221/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 2 e 3, perfazendo o valor deste termo em R$ 80.619,80 (oitenta mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 154.205,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), para R$ 234.824,80 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
09.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 330 – F: 507
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/05/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato 221/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 75 e 93, perfazendo o valor deste termo em R$ 19.533,50 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de 163.242,92 (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), para R$ 182.776,42 (cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme Anexo II.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/05/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 171/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 10.994,75 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 43.979,00 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais), para até R$ 54.973,75 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 372 – F: 1000
09.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 343 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/05/2021
Umuarama, 01 de junho de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2317/2021
DE 01.06.2021

SÚMULA: Institui o "Programa Horta Urbana" no Município de Xambrê.

A **Câmara Municipal de Xambrê**, Estado do Paraná Aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Horta Urbana, permitindo-se ao Poder Executivo Municipal a cessão de uso, a título precário, dos terrenos baldios pertencentes ao Município de Xambrê, quando e enquanto integrados ao rol de bens dominicais, para que os munícipes possam neles desenvolver o cultivo da horta urbana.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação das regras do Programa, entende-se por horta urbana o cultivo de plantas comestíveis, hortaliças e leguminosas em geral, sem o uso de agrotóxicos e pesticidas prejudiciais à saúde humana.

Art. 2º São objetivos do Programa Horta Urbana:

I - Ampliar a segurança alimentar e nutricional das populações urbanas, com prioridade para as pessoas sob vulnerabilidade social;

II - Propiciar a ocupação de espaços urbanos ociosos;

III - Gerar alternativa de produção e de atividade ocupacional à população urbana;

IV - Articular a produção de alimentos na cidade com os programas institucionais de alimentação em escolas, centros de educação infantil, hospitais, asilos, restaurantes populares, estabelecimentos penais e outros, existentes no município e região;

V - Estimular o trabalho familiar, de cooperativas, de associações e de organizações da economia popular e solidária voltado para a agricultura urbana;

VI - Promover a educação ambiental e a produção orgânica e agroecológica de alimentos na cidade;

VII - Promover a participação na gestão urbana, social e ambiental da cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e para a sustentabilidade da cidade.

Art. 3º A cessão de uso será a título precário, deverá ter como tempo máximo o prazo de 12 meses, admitindo prorrogação, no entanto, o ato de cessão deverá conter cláusula prevendo que a Administração Pública poderá retomá-lo a todo tempo, mediante prévia notificação com antecedência de 30 dias ao cessionário, respeitando-se, contudo, a colheita das hortaliças já plantadas pelo cessionário por ocasião do recebimento da notificação.

§ 1º Havendo disputa de interessados na obtenção da cessão do terreno, a Administração Pública deverá instaurar procedimento para escolha do cessionário, observando a seguinte ordem preferencial:

I – Munícipe que integra algum programa social dos Governos, Federal, Estadual ou do próprio Município de Xambrê ou que se encontre em situação de vulnerabilidade social;

II – Munícipe que se encontrar desempregado;

III – Munícipe que atue como trabalhador autônomo;

IV – Grupo de munícipes residentes na mesma rua ou jardim do referido imóvel, interessados em implantar ali uma horta comunitária;

V – Qualquer munícipe interessado em implantar a horta urbana, independentemente de sua condição social ou econômica.

§ 2º No cultivo da horta urbana fica terminantemente vedado o uso de agrotóxicos e pesticidas, salvo aqueles porventura autorizados pela Administração Pública, desde que comprovadamente inofensivos ao ser humano.

§ 3º O cessionário deverá manter sempre limpa e livre de pragas a horta, competindo-lhe efetivamente exercer o cultivo de hortaliças durante todo o tempo da cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel.

§ 4º O cessionário deverá providenciar para que o terreno fique sempre livre de focos de insetos vetores e/ou transmissores de doenças.

Art. 4º A critério da Administração Pública, quando o terreno público, pelo seu tamanho, puder ser cedido para mais de um interessado, poderá fazê-lo, descrevendo com exatidão no ato de cessão a exata demarcação da área cedida para cada beneficiário.

Art. 5º O terreno baldio cedido nos termos do Programa, será entregue ao cessionário no estado em que se encontra, competindo-lhe limpá-lo e prepará-lo para a implantação da horta.

2

Art. 6º Se a horta urbana necessitar de irrigação e uso de energia elétrica, a instalação e fornecimento da água e energia deverão ser formulados pelo próprio cessionário, diretamente à Sanepar e Copel, respectivamente, em seu nome.

Parágrafo único. O Município de Xambrê não se responsabilizará pelo pagamento de despesas com água e energia elétrica, podendo cobrar eventuais despesas residuais, do cessionário, ao término da cessão, notificando para pagamento, sob pena de inclusão da despesa em dívida ativa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará por ato próprio do Prefeito, no que couber, esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Xambrê/PR, 01 de junho de 2021.

DÉCIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 743/2021
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 009/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 009/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e pintura geral do Ginásio de Esportes do Parque Alphaville, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 28 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE UMUARAMA DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR E DISCUTIR PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR.
Às nove horas do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, foi realizada Audiência Pública Online sob a presidência do Diretor de Projetos Técnicos, Sr. ANDREI FELIPE GOMES, sendo realizada sua transmissão on-line, via facebook pelo perfil da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, com a participação virtual da população interessada. Aberta a audiência, o Diretor deu início aos trabalhos cumprimentando a população presente na sala virtual. Após, o Diretor esclareceu acerca dos projetos e obras que se pretendem realizar no município, articulou a respeito da categoria espaços de esporte e lazer, no que tange a revitalização de praças, bem como seguiu por todos os outros projetos e obras que constam da planilha de projetos e obras do município, de forma pormenorizada, nos termos da tabela anexa, cujo o custo total perfaz o montante de R$ 45.023.768,56 (quarenta e cinco milhões vinte e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), quais sejam: Praça Papa Paulo VI (Praça Catedral), Sala Aré - Reconstrução - Bosque Xetás, Revitalização da Escultura do Índio - Bosque Xetás, Centro de Atendimento ao Turista, Camelódromo - Praça Oscar Thompson, Mercado Municipal - Praça Oscar Thompson, Coreto, Construção de Pavilhão no Parque dos Ipês (Antigo Poliesportivo); quanto a categoria de infraestrutura: Emissário do Lago Aratimbó, Pavimentação Ruas Serra dos Dourados e Umuarama, Pavimentação Ruas Serra dos Dourados. Na oportunidade, o Diretor mostrou fotos dos locais, dos projetos, bem como cientificou a população acerca das melhorias que cada espaço receberá. Na sequência, apontou os custos e repasses para a implantação das obras no município. De igual forma, explanou acerca das intervenções que serão realizadas em cada espaço especificamente, além das dificuldades encontradas, dando sugestões para as mesmas. Houve destaque no que respeita a implantação do Emissário do Lago Aratimbó, explicou que haverá a execução de rede de emissário para captação das águas pluviais que descarregam no Lago Aratimbó, cujo projeto já foi aprovado junto ao Meio Ambiente, ressaltada a necessidade de supressão da vegetação em APP para viabilização das obras de drenagem. Também, o Diretor explanou acerca da necessidade de desocupação de área pública para que seja viabilizada a execução da 2ª pista da Avenida Vitória, Conjunto 28 de Outubro. Assim como, da necessidade de alteração da destinação dos imóveis a que se refere a Praça Oscar Thompson (ao lado do Hospital Cemil), a fim de que seja implantado em seus lotes o Centro Comercial Popular e Mercado Municipal de Umuarama, ressaltada a necessidade de realocação do Camelódromo em razão de se encontrar em local inadequado e inseguro para pedestres. Na ocasião foram esclarecidos os caminhos para a efetivação das obras. Durante toda a apresentação, informações sobre os investimentos e suas origens foram reforçados pelo Diretor. Por fim, o Diretor destacou que as intervenções se fazem necessárias e tratou de elencar os aspectos positivos da efetivação das supraditas obras. Eventuais questionamentos e sugestões puderam ser realizados via comentários na plataforma realizada, bem como foi indicado o e-mail do Diretor para eventuais esclarecimentos. O apresentador cumprimentou a todos agradecendo a participação, dando por encerrada a audiência pública. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, anexando-se a planilha dos projetos e obras discutidas nesta Audiência Pública. Eu, ________ Karina de Melo Santana, que digitei e subscrevo.
ANDREI FELIPE GOMES
Diretor de Projetos Técnicos
CAMILA GISELE PICCOLO
Chefe de Divisão de Desenvolvimento
de Projetos Habitacionais

Município de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2318/2021
DE 01.06.2021

SÚMULA: Institui o "Programa Poste Útil", de atendimento aos produtores rurais e empresários do Município de Xambrê, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Xambrê**, Estado do Paraná Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Porte Útil", destinado a fomentar a atividade rural e empresarial no Município de Xambrê, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. postes de concreto usados, inservíveis para a Companhia, para atenção às suas necessidades próprias ou para atender às necessidades dos produtores rurais e empresários do Município de Xambrê.

Art. 3º Os produtores rurais e empresários regularmente cadastrados como tais no Município de Xambrê, que tiverem interesse na aquisição dos postes usados e considerados inservíveis à Copel, deverão formular requerimento junto à Prefeitura Municipal, descrevendo a quantidade de metros lineares de poste a ser adquirida e destinação dos mesmos.

Parágrafo único. O fornecimento dos postes usados ao produtor rural ou empresário, depender da disponibilidade de estoque do Município.

Art. 4º. O produtor ou empresário interessado pela aquisição dos postes usados pagará à Prefeitura Municipal o valor correspondente à quantidade de metros lineares do produto.

§ 1º O preço do metro linear do poste usado corresponderá ao valor pago pelo Município à Copel.

§ 2º Deferido o pedido, o requerente receberá um boleto no valor correspondente ao total de metros lineares de poste requisitado/deferido e uma vez comprovado o pagamento, ser-lhe-á autorizado o carregamento do produto.

§ 3° A municipalidade não arcará com nenhum custo, tanto na aquisição, como no transporte dos postes, devendo as referidas despesas serem arcadas pelo solicitante.

Art. 5º Não poderão usufruir do "Programa Poste Útil" os produtores e empresários municipais que estiverem em débito com o fisco municipal de Xambrê.

Art. 6º Os postes usados de que trata o "Programa Poste Útil" serão fornecidos aos interessados requerentes nas condições em que forem adquiridos junto à COPEL, ficando sob inteira responsabilidade do requerente o corte ou ajuste que o mesmo exigir para o efetivo uso.

Art. 7º Eventuais defeitos encontrados no poste usado fornecido ao produtor rural ou empresário através do presente Programa não gerarão direito a troca ou indenização pelo Município, em face à própria natureza do produto, usado e declarado inservível pela Copel, competindo ao interessado requerente a averiguação das condições de segurança e viabilidade técnica junto aos órgãos e profissionais específicos, quanto à correta destinação dos mesmos.

Art. 8º Os postes de concreto usados não poderão ser reutilizados, em hipótese alguma, nas redes de distribuição de energia da Copel Distribuição S.A.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê/PR, 01 de junho de 2021.

DÉCIO JARDIM
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1478/2021, de 01/06/2021

Altera o Calendário Anual de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais Exercício de 2021 e Divulga Feriados Municipais para o Exercício de 2021

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 53 de 25 de setembro de 1968 e Lei Municipal nº 921 de 21 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições pública municipal no dia 03 de junho de 2021 referente a Corpus Christi

Parágrafo único Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - Serviços prestados na área de Saúde;

II - Serviços prestados na Limpeza Urbana.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2021.06.01 17:00:11 -03'00'
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 047/2021 - SAD, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para a contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva no elevador do Centro Cultural Vera Schubert, através da Fundação Cultural de Umuarama, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2021, anexo. Em 31 de maio de 2021.
Assina: TALITA MINHONI FERNANDES – Diretora Superintendente.
RATIFICO EM 31 DE MAIO DE 2021.
TALITA MINHONI FERNANDES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 048/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da escada rolante (incluindo aplicação de peças), localizada na Nova Rodoviária do Município de Umuarama-Pr, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifado, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2021, anexo. Em 31 de maio de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 31 DE MAIO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 049/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevador (incluindo aplicação de peças), localizado na Nova Rodoviária do Município de Umuarama-Pr, através da Secretaria de Administração/Diretoria de Compras e Almoxarifado, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2021, anexo. Em 31 de maio de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 31 DE MAIO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: PRORROGA PARA O DIA 30 DE JUNHO DE 2021 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 041, de 26/02/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2021, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cafezal do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 041, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 110/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N° 052/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data (01/06/2021), a Portaria n° 052/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que designou a Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701.00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 28 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;

* Equipamentos;

* Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I preenchido

n) Anexo II preenchido

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 20 de janeiro de 2021.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____________________.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço Comercial:

CEP:___________________________ Cidade: ______________ Estado: _______________________

Telefone:

CNPJ:___________________________ Home Page:

e-mail.

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº________________________, Agência _______________,

Banco ________________________, Cidade ______________, Estado__________.

Especialidade:___________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:____

CRM do Médico Responsável:____________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: ____ ___________________

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________

Data:

(assinatura do solicitante)

____

(nome do solicitante)

ANEXO III

a) Consultas Especializadas:

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

b) Exames especializados:

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

c) Atendimentos especializados:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa __________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de ____________ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário

Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________ (_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2021 e com término previsto para _____de _________ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº ________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Inexigibilidade nº ____ – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2021.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 582 / 2021

No dia 28 de maio de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 582 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ DE BARROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 198.820.509-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0001, SANTA ELIZA, AV BRASIL, nº. 1071,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1678100**.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **582 / 2021** CADASTRO: **1-1678100** ZONA: **0001** QUADRA: **0003** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: LUIZ DE BARROS - CPF/CNPJ: 198.820.509-30
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 5213, CEP: 87500000 - JARDIM VERDE VALE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 584 / 2021

No dia 28 de maio de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 584 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0013, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3753800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **584 / 2021** CADASTRO: **1-3753800** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 585 / 2021

No dia 28 de maio de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 585 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSMAR GUEDES RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 277.291.769-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0001, PARQUE DOM PEDRO I, RUA PROJETADA M * PARQUE DOM PEDRO I, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1181000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **585 / 2021** CADASTRO: **1-1181000** ZONA: **0006** QUADRA: **0022** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: OSMAR GUEDES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 277.291.769-04
ENDEREÇO: RUA BELISARIO FERREIRA LIMA, Nº 120, CEP: 87500000 - CENTRO - - GRANDE SAO PAULO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 586 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 586 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDILSON DOS ANJOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 312.697.103-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0021, JARDIM PANORAMA, RUA NEREU RAMOS, nº. 3464,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 968600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **586 / 2021** CADASTRO: **1-968600** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: EDILSON DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 312.697.103-20
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, Nº 3464, CEP: 87500000 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 587 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 587 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLAUDIOVANE RENATO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 038.421.149-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 009B, JARDIM SAO MARCOS, RUA BARTIRA, nº. -,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1072620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **587 / 2021** CADASTRO: **1-1072620** ZONA: **0001** QUADRA: **0001** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: CLAUDIOVANE RENATO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 038.421.149-66
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 2946, CEP: 87501450 - JARDIM SAO MARCOS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 588 / 2021

No dia 28 de maio de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 588 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS GONÇALVES PRIETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 079.670.439-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4458800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **588 / 2021** CADASTRO: **1-4458800** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: DOUGLAS GONÇALVES PRIETO - CPF/CNPJ: 079.670.439-28
ENDEREÇO: ROD ROD PR 496 KM 19, Nº SN, CEP: 0 - INVALIDO - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 592 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 592 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 397.331.819-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0011, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA BENEDICTA DE TOLEDO MULATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4740000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **592 / 2021** CADASTRO: **1-4740000** ZONA: **0003** QUADRA: **0001** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 397.331.819-00
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4847, CEP: 87501430 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 593 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 593 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 397.331.819-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0012, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA BENEDICTA DE TOLEDO MULATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4740100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **593 / 2021** CADASTRO: **1-4740100** ZONA: **0003** QUADRA: **0001** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 397.331.819-00
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4847, CEP: 87501430 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 594 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 594 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIA ANTONIA GRIFFO, inscrito(a) no **CPF Nº. 467.923.179-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0057 Lote 0D14, ZONA 05, RUA HERMINIO TONINATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3876028.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **594 / 2021** CADASTRO: **1-3876028** ZONA: **0005** QUADRA: **0057** LOTE: **0D14**

CONTRIBUINTE: MARCIA ANTONIA GRIFFO - CPF/CNPJ: 467.923.179-34
ENDEREÇO: RUA INAJA, Nº 0000, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR LOTE 14/15 APTO 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 595 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 595 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA E OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.199.739-54,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0058 Lote 0E30, ZONA 05, RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3878860.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **595 / 2021** CADASTRO: **1-3878860** ZONA: **0005** QUADRA: **0058** LOTE: **0E30**

CONTRIBUINTE: LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA E OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 017.199.739-54
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4530, CEP: 87502970 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 596 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 596 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.980.889-69,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0027, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5108400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **596 / 2021** CADAST

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 602 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 602 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROBSON ALEXSANDRO DE CARVALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.204.169-12,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0001, PARQUE CAIUA, RUA TUPA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2950600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **602 / 2021** CADASTRO: **1-2950600** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROBSON ALEXSANDRO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 044.204.169-12
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 2014, CEP: 87505080 - JARDIM TAMOIO - UMUARAMA-PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 603 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 603 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 84.927.318/0001-02,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0037, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSÉ DONIZETE TURCI BATISTELA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4331400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **603 / 2021** CADASTRO: **1-4331400** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA - CPF/CNPJ: 84.927.318/0001-02
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GONÇALVES DE MACEDO, Nº 3539, CEP: 87507703 - JARDIM NOVA AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 604 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 604 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.644.718-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 012A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4388900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **604 / 2021** CADASTRO: **1-4388900** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 024.644.718-44
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 3626, CEP: 87504130 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 610 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 610 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

HEMERSON DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 037.252.329-38,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 5-C/6/7A-3, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4452329.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

Matricula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **610 / 2021** CADASTRO: **1-4452329** ZONA: **0004** QUADRA: **0016** LOTE: **5-C/6/7A-3**

CONTRIBUINTE: HEMERSON DA SILVA - CPF/CNPJ: 037.252.329-38
ENDEREÇO: RUA MORUMBI, Nº 1358, CEP: 87508340 - JARDIM KENNEDY - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 605 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 605 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLEBER MARCELINO LUCIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.706.939-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 001B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4409220.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **605 / 2021** CADASTRO: **1-4409220** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: CLEBER MARCELINO LUCIO - CPF/CNPJ: 005.706.939-50
ENDEREÇO: RUA JOSE MAURO ROVERON, Nº 1605, CEP: 87508158 - JARDIM SAN RAFAEL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 606 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 606 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLEBER LIBANO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.624.419-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0013, PARQUE IRANI, RUA PEROLA, nº. 1367,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3756000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **606 / 2021** CADASTRO: **1-3756000** ZONA: **0006** QUADRA: **0018** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: CLEBER LIBANO PEREIRA - CPF/CNPJ: 047.624.419-61
ENDEREÇO: RUA PEROLA, Nº 3200, CEP: 87500000 - PARQUE IRANI - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 607 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 607 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADELFINO NERI, inscrito(a) no **CPF Nº. 512.989.379-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 007A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4651930.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **607 / 2021** CADASTRO: **1-4651930** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **007A**

CONTRIBUINTE: ADELFINO NERI - CPF/CNPJ: 512.989.379-49
ENDEREÇO: RUA DOM JOAO VI, Nº 96, CEP: 87500000 - INVALIDO - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 608 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 608 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 61.082.962/0005-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0060 Lote 0003, ZONA 05, AV NATAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3887000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **608 / 2021** CADASTRO: **1-3887000** ZONA: **0005** QUADRA: **0060** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ - CPF/CNPJ: 61.082.962/0005-55
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 609 / 2021

No dia 1 de junho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 609 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 61.082.962/0005-55,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0060 Lote 0002, ZONA 05, AV NATAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3886900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 604,69 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 1 de junho de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **609 / 2021** CADASTRO: **1-3886900** ZONA: **0005** QUADRA: **0060** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ - CPF/CNPJ: 61.082.962/0005-55
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3725, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para credenciamento de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama, que serão pagos com recursos próprios e recurso federal destinado ao COVID-19, conforme os valores da tabela em anexo.

OBS: MAIS INFORMAÇÕES E DESCRIÇÕES DO SERVIÇO NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2021 e o dia 30 de junho de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo I Preenchido;

l) Anexo II preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela em anexo, pago com recursos próprios e federal ao destinado ao COVID - 19, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e Federal que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

a)O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

b)-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

c) - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

d) - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 11 de maio de 2021.

VANIO CESAR PRESSINATTE

Secretário Municipal de Saúde Designado

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III - SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

Descrição	Valor tabela SUS	Valor complemento	Valor Total
Locação de aparelho concentrador de oxigênio	R$ 0,00	R$ 260,00	R$ 260,00

Obs: Os concentradores de oxigênio fornecidos pela empresa deverão vir acompanhados dos seguintes itens:

a) -máscara de oxigênio;

- cateter nasal de 2,10 metros;
- mangueira extensora de no mínimo 10 metros, sendo a máscara de oxigênio deverá ser adequada a cada paciente sempre que comprovada a necessidade;

b) A empresa deverá ter um funcionário (não terceirizado) ou filial, no município e manter um atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para pedido de instalação de novos equipamentos e serviços de assistência técnica; para atender a emergências como em casos de problemas nos aparelhos, necessidade de troca de peças, ajustes no e auxílio a família dos pacientes.

c) fornecer os materiais necessários a manutenção do serviço com qualidade;

d) realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente ou quando solicitada pelos pacientes

e) Em cada manutenção mensal a empresa deve obrigatoriamente trocar a máscara/cateter do concentrador.

f) A empresa deverá disponibilizar 1(um) profissional da área de enfermagem para realizar o acompanhamento dos pacientes.

g) Os aparelhos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados pela Contratada em um período máximo de 03 horas, contatos a patir da solicitação da Secretaria de Saúde, e também, se encarregará de orientar os pacientes sobre funcionamento do aparelho, se responsabilizando pela substituição caso o aparelho apresente algum problema em um prazo máximo de 03 horas.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Designado, o Sr. VANIO CESAR PRESSINATTE, brasileiro, solteiro, funcionário publico, inscrito no CPF sob nº 028.621.539-07, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.249.413-5 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _, pessoa juríˆdica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Descrição quant. Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Locação de aparelho concentrador de oxigênio

Obs: Os concentradores de oxigênio fornecidos pela empresa deverão vir acompanhados dos seguintes itens:

a) -máscara de oxigênio;

- cateter nasal de 2,10 metros;
- mangueira extensora de no mínimo 10 metros, sendo a máscara de oxigênio deverá ser adequada a cada paciente sempre que comprovada a necessidade;

Os aparelhos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados pela Contratada em um período máximo de 03 horas, contatos a patir da solicitação da Secretaria de Saúde, e também, se encarregará de orientar os pacientes sobre funcionamento do aparelho, se responsabilizando pela substituição caso o aparelho apresente algum problema em um prazo máximo de 03 horas.

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração IPCA, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

IV. A empresa deverá ter um funcionário (não terceirizado) ou filial, no município e manter um atendimento telefônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para pedido de instalação de novos equipamentos e serviços de assistência técnica; para atender a emergências como em casos de problemas nos aparelhos, necessidade de troca de peças, ajustes no e auxílio a família dos pacientes.

V. fornecer os materiais necessários a manutenção do serviço com qualidade;

VI. realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente ou quando solicitada pelos pacientes

VII. Em cada manutenção mensal a empresa deve obrigatoriamente trocar a máscara/cateter do concentrador.

VII. A empresa deverá disponibilizar 1(um) profissional da área de enfermagem para realizar o acompanhamento dos pacientes.

g) Os aparelhos deverão ser disponibilizados, entregues e instalados pela Contratada em um período máximo de 03 horas, contatos a patir da solicitação da Secretaria de Saúde, e também, se encarregará de orientar os pacientes sobre funcionamento do aparelho, se responsabilizando pela substituição caso o aparelho apresente algum problema em um prazo máximo de 03 horas.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para _____de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Torna público, para conhecimento dos interessados, as vagas disponíveis para turmas de 0 a 3 anos na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Diante da publicação das vagas disponíveis e conforme interesse dos pais e/ou responsáveis legais, haverá a possibilidade de atualização cadastral a fim do responsável selecionar novas opções de Unidades Escolares.

Art. 3º O Sistema Fila Única permanecerá aberto até o dia 06/06/2021 para novos cadastros ou atualização cadastral.

Art. 4º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que :

"Art. 10. O atendimento da criança inscrita no Programa Fila Única dar-se com a observância da disponibilidade das vagas por turma e da ordem de classificação segundo os critérios estabelecidos na Lei n.° 4.271, de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.°4390, de 6 de setembro de 2019."

Art. 5º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de Junho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TURMA	TURNO	VAGAS
CEI ANJO DA GUARDA	Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I	Maternal I	Integral	1
CMEI CÂNDIDO PORTINARI	Rua: Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu	Maternal I	Integral	1
		Maternal II	Integral	1
		Jardim	Integral	9
CMEI CECÍLIA MEIRELES	Rua Alfredo Bernardo, s/nº – Conjunto 28 de outubro	Maternal II	Integral	2
		Maternal II	Tarde	3
		Jardim	Integral	2
		Jardim	Manhã	11
CMEI CORA CORALINA	Rua: Nereu Ramos, 3206 – Jardim Panorama	Berçário	Integral	1
		Maternal II	Integral	1
		Maternal II	Manhã	5
		Jardim	Integral	3
		Jardim	Tarde	6
CMEI GRACILIANO RAMOS	Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco	Maternal II	Manhã	8
		Jardim	Tarde	2
CMEI HELENA KOLODY	Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat	Maternal I	Integral	1
		Maternal II	Integral	5
		Jardim	Integral	7
CMEI IGNÁCIO URBAINSKI	Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco	Maternal II	Integral	4
CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo	Maternal I	Integral	6
		Jardim	Integral	4
CMEI MARIA MONTESSORI	Rua São Francisco Xavier, 2455 – Parque Vitória Régia	Maternal I	Integral	4
CMEI MARIA YOKOHAMA WATANABE	Rua Jose Inácio da Paixão, 5970 – Moradias Vitória	Berçário	Integral	1
CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES	Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados	Maternal I	Integral	1
		Maternal II	Integral	9
		Jardim	Integral	3
CMEI RACHEL DE QUEIROZ	Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I	Berçário	Integral	2
		Maternal II	Integral	2
		Jardim	Integral	5
		Jardim	Manhã	4
CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo	Maternal I	Integral	2
		Maternal II	Manhã	9
		Jardim	Integral	7
		Jardim	Tarde	6
CMEI RUBEM ALVES	Rua Santa Efigênia, s/nº - Conjunto Guarani	Jardim	Integral	4
CMEI SÃO CRISTÓVÃO	Rua Santa Clara, 2413 - Jardim São Cristóvão	Maternal II	Integral	1
CMEI SÃO FRANCISCO	Rua Francisco Junior, s/n - Jardim Alphaville	Maternal I	Integral	1
		Maternal II	Integral	1
		Jardim	Tarde	5
CMEI SÃO PAULO	Rua Carlos Gomes, S/Nº - Praça Anchieta	Maternal II	Manhã	3
		Jardim	Tarde	6
CMEI VILMAR SILVEIRA	Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras	Maternal I	Integral	7
		Maternal II	Integral	8
		Jardim	Integral	4
E.M. ANALIDES DE O. CARUSO – PROFª.	Rua Jorge Carlos Jardim, 1200 - Parque Industrial	Maternal I	Integral	1
		Jardim	Integral	3
E.M. CARLOS GOMES	Rua São Bento, 45 - Distrito de Santa Eliza	Jardim	Integral	5
E.M. JARDIM BIRIGUI	Av. Rio Grande do Sul, 2063 – Jardim Birigui	Maternal I	Integral	4
		Maternal II	Integral	2
		Jardim	Integral	1
E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira	Maternal I	Integral	2
		Maternal II	Integral	8
		Jardim	Integral	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº. 112
De 1º de junho de 2021.
DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 3 E 4 DE JUNHO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso de suas atribuições Legais;
CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi (Corpo de Cristo) é celebrado na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, que acontece no domingo após o de Pentecostes, que ocorre 50 dias depois da Páscoa;
CONSIDERANDO que, neste ano, o dia de Corpus Christi (Corpo de Cristo) será celebrado em 03 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi (Corpo de Cristo) não é feriado nacional, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Douradina/PR os dias 03 e 04 de junho de 2021, dia de Corpus Christi (03/06/2021) e um dia posterior (04/06/2021), datas em que não haverá expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais, absolutamente indispensáveis.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos, secretarias, diretorias e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (1º/06/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 09, de 1º de junho de 2021
Súmula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos à Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Umuarama-PR para o mandato 2021/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007:
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMDI nº. 04, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que não houve recursos ou impugnações dentro do prazo determinado pelo Regulamento do Processo Eleitoral para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil aprovado conforme a Resolução CMDI nº. 06, de 30 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos à eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI mandato 2021/2023.
Art. 2º. Houve 39 (trinta e nove) inscrições deferidas, sendo assim distribuídas:
a) 08 (oito) inscrições de candidatos a representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano;
b) 09 (nove) inscrições de candidatos a representantes de usuários de serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso;
c) 04 (quatro) inscrições de candidatos a representantes de entidades religiosas;
d) 02 (duas) inscrições de candidatos a representantes de instituição de ensino superior;
e) 04 (quatro) inscrições de candidatos a representantes dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso; e
f) 12 (doze) inscrições de candidatos a representantes de movimentos e/ou entidades comunitárias.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 1º de junho de 2021.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
Débora Cristina da Mata
Eunice Fátima de França
Isabela Gomes Simões
Ronaldo Pereira Barboza
ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº. 09, de 1º de junho de 2021
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
SEGMENTO NOME DO CANDIDATO/ ENTIDADE, SERVIÇO OU PROJETO
Representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano. 1. Anna Marcella Genaro / Lar São Vicente de Paulo
2. Erika Silva Covre / A C Benevente ME
3. Gláucia Verena Myszkovski / Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
4. Magna Regina de Souza Jesus/ APROMO
5. Ronaldo Pereira Barboza / APROMO
6. Roseni de Moraes Carvalho / Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
7. Rosilaine Azarias de Melo / A C Benevente ME
8. Zélia Aparecida Serralbo / Lar São Vicente de Paulo
Representantes de usuários de serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso. 1. Ana Lucia Rodrigues / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
2. Aparecida Lourenço de Oliveira / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
3. José Gomes da Cruz / SCFV para Idosos
4. Lira Fonseca do Val / SCFV para Idosos
5. Maria de Lurdes Fabrini / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
6. Maria Margarida Biscaino / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
7. Marina Bispo Bezerra / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
8. Marina Bortoloto / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
9. Sebastiana Ruiz Garcia / Projeto Vida Ativa Melhor Idade
Representantes de entidades religiosas. 1. Ana Keiko Miyazaki Sassaki / Mitra Diocesana de Umuarama
2. Isabela Gomes Simões / Centro Espírita Allan Kardec
3. Ozilda Batista Fagundes / Centro Espírita Allan Kardec
4. Sonia Maria Lopes Ferreira / Mitra Diocesana de Umuarama
Representantes de instituição de ensino superior. 1. Clarice Regina Catelan Ferreira / UNIPAR
2. Samantha Wietzikoski Sato / UNIPAR
Representantes dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso 1. Ângela Maria Francisco da Mota / Coren/PR
2. Maria Luiza Soares Cardoso / OAB-PR
3. Octavio Antoniassi Junior / OAB-PR
4. Rodrigo Jarenko Ziliotto / Associação Médica de Umuarama
Representantes de movimentos e/ou entidades comunitárias. 1. Bruna Marcelly Coutinho / Grupo União Pela Vida - Umuarama
2. Diogo Leonardo Colombari / Grupo União Pela Vida – Umuarama
3. Francisco Arnaldo Fernantes / CAMUR
4. Genésio Lourenço da Silva / CAMUR
5. João Luiz Bortolato / ACIU
6. José Donisete Galieta / Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama
7. Maria de Lourdes dos Santos / Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama
8. Paulino Alves de Almeida / Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários
9. Santina da Silva/ APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR
10. Sonia Ortiz Cunha/ APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR
11. Valmira Pugas / ACIU
12. Wilson de Souza / Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários
Umuarama-PR, 1º de junho de 2021.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
Débora Cristina da Mata
Eunice Fátima de França
Isabela Gomes Simões
Ronaldo Pereira Barboza

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 066/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 022/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LURDES S. DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 19.318,75 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, que é de R$ 77.275,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial. Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021
Pregão Presencial nº 101/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município.
Valor Total: R$ 56.797,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)
Prazo de Vigência: início em 28 de maio de 2021 e término em 27 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021
Leia se: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03
Objeto do Contrato: Contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.258.027/0003-03, que será responsável pela execução do CURSO: "Treinamento Prático - Consistências, Geração e Envio de Eventos de Tabelas", no formato on-line, para capacitação do servidor Nelson José Goeller. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 25 de julho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais clausulas deste contrato.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 25 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de pareceres técnicos de Avaliação de Imóveis, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.
Valor Total: R$ 1.553,42 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de agosto de 2021.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
Decreto nº 078/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 7.122, de 16 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 029, de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 035, de 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 037, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 049, de 14 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual n° 7.230, de 31 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogadas, para todos os fins, os efeitos do Decreto Municipal 071/2021 de 21 de Maio de 2021, até as 00 horas do dia 04 de junho de 2021;
Art. 2º - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 01 de junho de 2021.
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 036/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021
ENFERMEIRO(A)
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2021.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 016/2021, de 06 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 024/2021, de 18 de maio de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 016/2021 para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 02 a 07 de junho de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRA(A)

Nº INSCR.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
03	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO	061.378.539-85	1º
02	MARLENE DE SOUZA	696.387.999-00	2º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada (www.fazenda.pr.gov.br);
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Comprovante de residência.
III - As candidatas deverão ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O candidato que não comparecer, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, será considerado desistente, e seu nome será eliminado da Lista de Aprovados, ou assinará Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 096/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA LIMA MIRANDA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 057/2019, de 18 de dezembro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 24 de novembro de 2021, o prazo da Portaria n° 236/2020, de 24 de novembro de 2020, que nomeou a Servidora LARISSA LIMA MIRANDA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.858.423-2/PR e CPF n.º 107.844.829-93, para o Cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE MAIO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 284/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 101/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 101/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a empresa vencedora:
TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, inscrita no CNPJ nº 27.478.886/0001-30, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 56.797,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL PARA ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, na forma e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será o acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato n° 074/2021, passando a clausula quinta do presente contrato, conter as seguintes dotações:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.001 –Divisão do Bem Estar Social
10.001.08.244.0015.2.170 – Manutenção de Aplicações de Incentivo Beneficio Paranaense VI
F-33822 – 422/ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10.001.08.244.0015.1.127 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Incentivo CREAS
F-33810 – 409/ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10.002.08.243.0015.6.082 – Manutenção do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente
F-33823 – 426/ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10.001.08.241.0015.2.100 – Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
F-31934 – 269/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.184 – Incremento para Ações de Combate ao COVID-19 Portaria 378/2020
F-3022 – 431/ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Nova dotação:
10.000 – Secretaria do Bem Estar Social
10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0015.2.185 – Confinações de Ações Socio Assistenciais – Portaria 369/2020
F-3022 – 428/ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se
fundamenta na Lei n° 8.666/93, §8° do artigo 65 da e Cláusula quinta do contrato de fornecimento n° 074/2021. Justifica-se tal mudança, uma vez que a natureza da despesa não é compatível com o recuso ao qual foi disposta, o que poderá acarretar sanções quanto a prestação de contas futura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Maria Helena - PR, 13 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.020
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido para atendimento em prol do covid-19, sob regime de urgência em razão ao aumento de casos notificados e a falta dos mesmos para atendimento aos pacientes necessitados do município de Nova Olímpia, servindo para suprir, até a realização do pregão.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
A contratação emergencial está prevista no inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: F D G OXIGÊNIO LTDA - ME
CNPJ: 20.943.915/0001-48
Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, 1.915
Bairro: Zona VI
Cidade: Umuarama U.F.: Pr
6 - PREÇO:
R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa F D G OXIGÊNIO LTDA - ME, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 01 dias do mês de junho de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL